

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 385, DE 2013**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 131/2013**  
**AV 266/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007, que autoriza a à Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Curitiba, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

TVR  
385/2013

Mensagem nº 131

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.
- 2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;
- 3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;
- 5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;
- 6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;
- 8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Goretti, no município de Jundiaí - SP;
- 9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;
- 10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;
- 11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;
- 12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;
- 13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinel para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D’Oeste, no município de Conquista D’Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa “Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa”, no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses dc Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

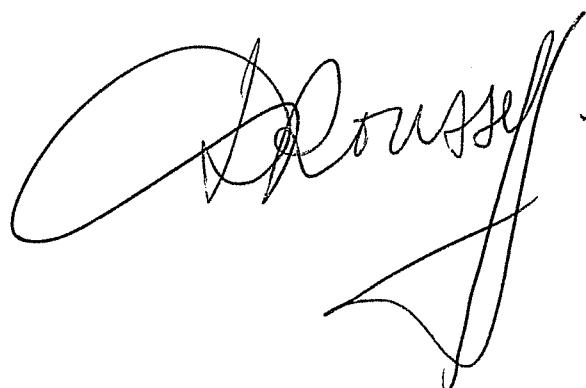
36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

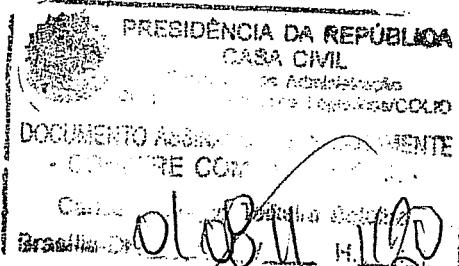
Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bruxell". The signature is fluid and cursive, with a large, sweeping loop on the left side.

Port. 167/2007

RC

24/05/2011  
C.C.R. II



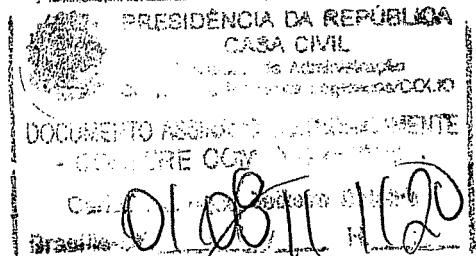
EM nº. 424/2011 - MC

Brasília, 7 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba**, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000653/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 19 / 04 / 07	
Página: 50	Seção: 1
ANOTADO POR: Rose	

**PORTARIA N° 167 DE 12 DE ABRIL DE 2007.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000653/99 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 2533 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, com sede na Avenida Winston Churchill, nº 2630 – Bairro Pinheirinho, no município de Curitiba, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25°31'10"S e longitude em 49°17'43"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**  
 Ministro de Estado das Comunicações

E.M. 465/mc

*EN-6510*

*2x*

# FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

*Cópia 01*

*Pe EN*

**Processo Administrativo nº 53.740.000.653/99**

1º -

**Endereço da Entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba**

**Avenida Winston Churchill – n.º 2630 – Bairro Pinheirinho**

**Município: Curitiba**

**Estado: PR**

3º -

**Coordenadas: Latitude em 25°31'10"S e Longitude em 49°17'43"W**

**Frequência: 104,9 Mhz**





Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações

5AU53740-000653

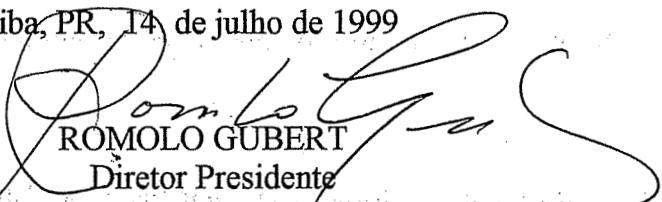
DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.317.623/0001-29/80 no Estado do Paraná , entidade sem fins lucrativos legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Exceléncia demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Winston Churchill, número 2.630, Bairro Pinheirinho, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP : 81150-050, de coordenadas geográficas ( 25 )° ( 31 )' ( 10 )" S de latitude e ( 49 )° ( 17 )' ( 43 )" W de longitude, onde pretende instalar o irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Curitiba, PR, 14 de julho de 1999

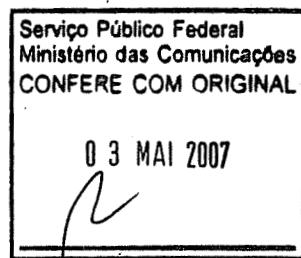
  
ROMOLO GUBERT

Diretor Presidente

da Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba

CPF: 000.947.739-04

Endereço para correspondência:  
Rua Winston Churchill, nº 2.630  
Pinheirinho - 81150-050  
Curitiba - Paraná  
Tel: (041) 346-5099



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ



Processo nº 53740.000653/99

Certifico que em 09/08/99 o Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, anexou ao presente processo cópia do comprovante provisório de inscrição no CNPJ, tendo em vista que o nº fornecido anteriormente estava incorreto.

  
MIRELLA DIAS MELHADO  
Advogada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ  
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO



NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
03.317.623/0001-80

VALIDO ATÉ  
03/10/1999

DELEGACIA REGIONAL PR-SC  
00577

MÍNISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

ENDEREÇO

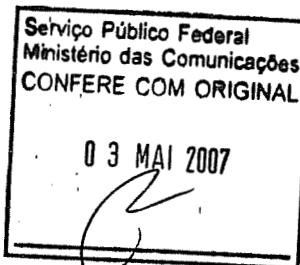
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) <b>AVENIDA WINSTON CHURCHILL</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIRINHO</b>	NÚMERO <b>2630</b>
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)		CEP <b>81150-050</b>
MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	TELEFONE/CONTATO <b>041-346-5099</b>

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA <b>0910102-METROPOLITANA DO PORTAO</b>	DATA DE EMISSÃO <b>04/08/1999</b>
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO <i>[Assinatura]</i>	
CARGO <i>[Assinatura]</i>	CPF <b>1</b>
ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>	

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações 17 JAN 17 20 00049

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

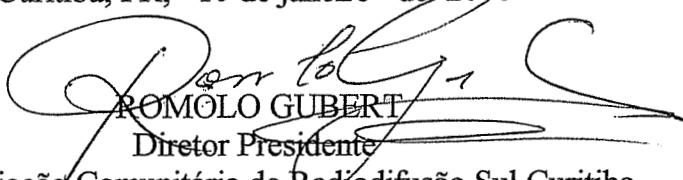


A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.317.623/0001-80 no Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso publicado no Diário Oficial da União em 17 de dezembro de 1999, apresentar os documentos previstos no artigo 14 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/98, e no subitem 6.7 da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, alterada pela Portaria nº 83, de 19 de julho de 1999.

Informa, ainda que apresentou à Delegacia no Paraná o requerimento demonstrando o interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no local, conforme Protocolo Nº 53740.000.653/99 - 05 AGO 1999.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Curitiba, PR, 10 de janeiro de 2000

  
ROMOLO GUBERT  
Diretor Presidente  
da Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba  
CPF: 000.947.739-04

Endereço para correspondência:  
Rua Winston Churchill, nº 2630  
Pinheirinho - 81150 - 050  
Curitiba - Paraná  
Tel: (041) 346 5099

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SEGUNDA FASE

6.6 As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão encaminhar à Delegacia do Ministério das Comunicações na jurisdição onde será instalada a estação, no prazo fixado, requerimento, acompanhado dos documentos a seguir indicados:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 21 anos ou emancipados;
- IV - declaração assinada pelo representante legal da entidade de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso;
- V - declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, nos casos enquadrados no item 6.1, na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada;
- VII - comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio, se a estação pretendida estiver situada na faixa de fronteira, conforme indicado no item 6.8;
- VIII - declaração do representante legal de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- IX - declaração do representante legal de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1;
- X - planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos apresentadas na forma "66° MM' SS" o local da sede da entidade e traçada a circunferência de até um km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de 91 dBu. Recomenda-se a citação do nome das ruas na mencionada planta;
- XI - declaração constando, se for o caso, sua denominação de fantasia.



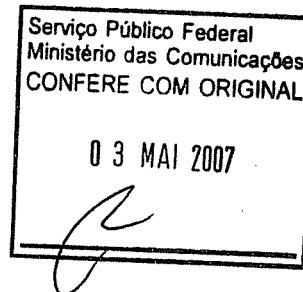


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
DE RADIODIFUSÃO  
SUL CURITIBA**

**CURITIBA - PR**

ANEXO I

ESTATUTO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES



**Artigo 1º.** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA , é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e constituída por um quadro social com um número ilimitado de Sócios, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

**Parágrafo 1º.** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA , tem sede no Bairro Pinheirinho , e foro no município de Curitiba capital do Estado do Paraná, podendo estabelecer em qualquer localidade, dependências administrativas para o bom desempenho de suas atividades.

**Parágrafo 2º.** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA , tem personalidade jurídica, propriedade, autonomia administrativa e patrimonial.

**Parágrafo 3º.** São símbolos da ASSOCIAÇÃO o Pavilhão, o selo e o distintivo, todos detalhados no Regimento Interno.

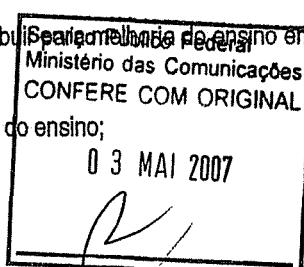
**Parágrafo 4º.** - O nome - fantasia da Emissora Comunitária será definido pelo Conselho de Curadores Vítalicos.

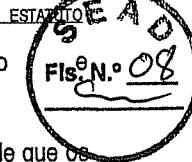
CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

**Artigo 2º.** - A Associação tem por finalidade executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, visando o atendimento à comunidade beneficiada, tendo como princípios:

- I - Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VI - A investigação científica e o desenvolvimento técnico - operacional de seus sócios, no campo das telecomunicações;
- VII - As atividades filantrópicas, sociais, assistências, culturais, educativas, rereativeas e desportivas, harmonia e a coesão do quadro social;
- VIII - A colaboração com os órgãos governamentais de telecomunicações, na forma da legislação pertinente;
- IX - As atividades cívicas, morais e intelectuais, à família e à dignificação do homem;
- X - Em sua finalidade educacional, a Associação propõe-se contribuir para melhoria do ensino em todo os níveis;
- XI - Produzir e veicular programas instrucionais, em todas as áreas do ensino;





- XII - Promover interna e externamente, as potencialidades artísticas do Estado, mediante a produção e emissão de programas votados para este fim;
- XIII - Suprir os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, da divulgação institucional de que os mesmos necessitem;
- XIV - Promover a divulgação dos eventos de interesses do Paraná e das demais unidades da Associação;
- XV - Auxiliar o governo no processo de melhoria da formação do sentimento de brasiliidade;
- XVI - Promover e fomentar atividades filantrópicas, para educação, pesquisas científicas e tecnológicas, desenvolvimento cultural e artístico;
- XVII - Conferir títulos honoríficos.



**Artigo 3º** - A emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

**§ 1º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

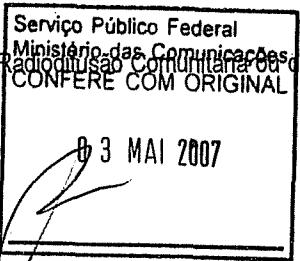
**§ 2º** - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

**§ 3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Artigo 4º** - A emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurará, em sua programação, espaço para divulgar de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

**Artigo 5º** - As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir ajuda financeira, sob a forma de patrocínio, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

**Artigo 6º** - É vedada a acesso ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

**Artigo 7º** - O patrimônio da Associação será constituído:

- I - Por doações, verbas, patrocínio, investimentos, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.



- II - Pelos bens que vier adquirir.
- III - Pelas receitas provenientes de atividade que exercer e desenvolver.
- IV - Pelas receitas provenientes das mensalidades pagas pelos associados.
- V - De apoio Cultural proveniente do Comercio local.
- VI - De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.



**Parágrafo 1º** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

**Parágrafo 2º** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

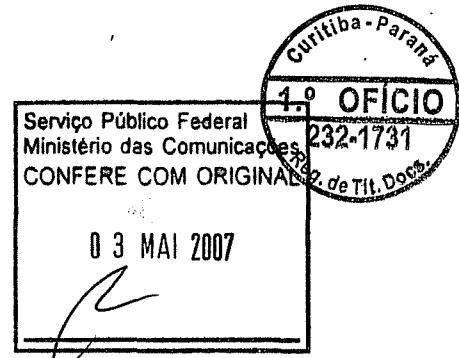
**Parágrafo 3º** - Sérá garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

## CAPÍTULO IV

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 8º** . A Associação tem as seguintes categorias de associados:

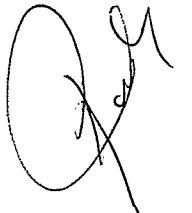
- NATOS
- EFETIVOS
- CONTRIBUINTES
- BENEMÉRITOS
- HONORÁRIOS
- CORRESPONDENTES



- I - São associados NATOS: as pessoas físicas que, assinarem a Ata de idealização da Associação;
- II - São associados EFETIVOS: aqueles que, indicados pela maioria dos integrantes do Conselho de Curadores Vitalícios, forem aceitos nessa categoria;
- III - São associados CONTRIBUINTES: as pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades;
- IV - São associados BENEMÉRITOS: aqueles que tenham prestado á Associação, á comunidade ou á Pátria, serviços de tal relevância que o Conselho de Curadores Vitalícios os julgue merecedores dessa especial distinção;
- V - São associados HONORÁRIOS, os cidadãos brasileiros ou estrangeiros que hajam prestado á Associação, ao Município, ao Estado ou à Nação, serviços considerados relevantes.
- VI - São associados CORRESPONDENTES: os nacionais de outros países que aceitem representar a Associação em determinados atos ou eventos.

**Parágrafo único** - Os associados, em todas as suas categorias, serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho De Curadores Vitalícios e aprovação por maioria absoluta dos integrantes deste Conselho, devendo a indicação recair necessariamente em pessoa de liberdade reputação, que esteja em condições de prestar serviços relevantes á Associação, obedecido sempre o critério de conveniência e oportunidade da admissão, a julgo exclusivo do próprio Conselho.

**Artigo 9º** . São direitos e atribuições dos associados:



**I - dos associados natos e efetivos:**

- a) compor as reuniões dos órgãos de diretoria para propor, discutir e votar os assuntos constantes na ordem do dia;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;
- c) zelar pela fiel consecução das finalidades da Associação;
- d) auxiliar a manutenção da Associação e organizar promoções em benefícios da mesma.

**II - dos associados Contribuintes e Beneméritos:** auxiliar a manutenção da Associação e organizar promoções em benefício da mesma;

**Parágrafo 1º-** Os Associados Contribuintes, Beneméritos, Honorários e Correspondentes poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, tendo direito a manifestar suas opiniões;

**Parágrafo 2º-** O associado nato ou efetivo não poderá fazer-se representar nas Reuniões do Conselho Fiscal por procuração, salvo se pessoa jurídica, que se fará representar através de seu representante legal, na forma dos seus Estatutos ou Contratos Sociais.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 10** - Para realizar sua finalidade e atingir seus objetivos, o ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA , tem a seguinte organização básica:

- 1 - Conselho de Curadores Vitalícios ;
- 2 - Conselho Fiscal;
- 3 - Conselho Comunitário;
- 4 - Diretoria Executiva.

**SEÇÃO I****DO CONSELHO DE CURADORES VITALÍCIOS**

**Artigo 11** - O Conselho de Curadores Vitalícios é o órgão soberano da Associação , constituído pelos associados Natos que assinaram a Ata de Idealização da ASSOCIAÇÃO.

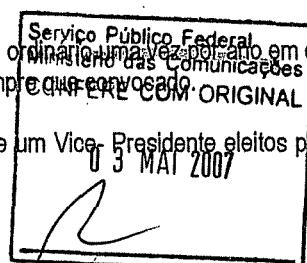
**Parágrafo 1º** : Os mandatos dos Conselheiros Curadores Vitalícios se extinguirão com a renúncia, ou com falecimento de seus ocupantes.

**Parágrafo 2º** : O Conselho de Curadores Vitalícios reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por mês, em data a ser escolhida por seus membros e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

**Parágrafo 3º** : O Conselho de Curadores Vitalícios terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelos seus membros na forma do Regimento Interno.

**Artigo 12** - Compete ao Conselho de Curadores Vitalícios:

- I - Zelar e velar pela união, integridade e vitalidade da Associação em toda e qualquer hipótese.
- II - Intervir no Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva quando necessário para salvaguarda da união, integridade e vitalidade da Associação.
- III - Em caso de acefalia em qualquer órgão normativo, Fiscal ou executivo, designar os seus titulares até a realização de eleições para preenchimento dos respectivos cargos.



- IV - Em casos de vacância no Conselho de Curadores Vitalícios, somente seus membros remanescentes, por maioria de 2/3, poderão escolher e designar substitutos.
- V - Decidir sobre a transferência de sua sede, para outro local dentro da área comunitária.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL



**Artigo 13** - O Conselho Fiscal é o órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da Associação.

**Parágrafo 1º** - A constituição numérica do Conselho Fiscal é de 3 (três) membros efetivos, podendo haver igual número de suplentes.

**Parágrafo 2º** - Os conselheiros são eleitos pelo Conselho de Curadores Vitalícios para um mandato de quatro (4) anos, podendo haver reeleições;

**Artigo 14** - Os Conselheiros Curadores Vitalícios, tem as mesmas prerrogativas e atribuições previstas neste Estatuto para os conselheiros fiscais..

**Artigo 15** - O Conselho reunir-se-á:

- I - Semestralmente, em sessão ordinária, segundo dispuser o Regimento Interno;
- II - Extraordinariamente, quando as circunstâncias o exigirem;

**Parágrafo 1º** - As sessões extraordinárias serão convocadas de ofício pelo Presidente do Conselho.

**Parágrafo 2º** - Sempre que houver interesse justificado ,o Diretor Executivo ou a maioria dos membros do Conselho , poderá solicitar a sua convocação extraordinariamente.

**Artigo 16** - A assistência às sessões do Conselho Fiscal, é permitida aos associados, desde que não declaradas sigilosas pelo seu Presidente.

**Artigo 17** - As atribuições do Conselho Fiscal serão definidas no Regimento Interno.



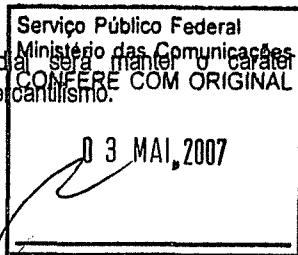
## SEÇÃO III

### DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Artigo 18** - O Conselho Comunitário, órgão de representação da comunidade será composto de no mínimo cinco (5) membros, compreendendo os Conselheiros da Associação e mais os representantes de outras entidades civis e de pessoas de destaque no âmbito de atuação do bairro

**Parágrafo 1º** - O Conselho Comunitário será composto de seus membros efetivos podendo haver igual numero de suplentes, eleitos pelo Conselho de Curadores Vitalícios, para um mandato de quatro (4) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - O Conselho é o órgão, cuja finalidade primordial será manter o caráter comunitário, das atividades, sem permitir o individualismo e o mercantilismo.



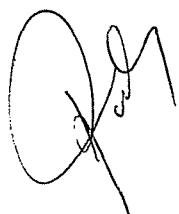
## SEÇÃO IV

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 19** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA , com atribuições definidas neste Estatuto e seu Regimento Interno.

**Artigo 20** - A Diretoria Executiva terá a seguinte constituição básica:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;





- c) Diretor Secretário;
- c) Diretor Tesoureiro.

**Parágrafo 1º** - Dentro da estrutura básica da Diretoria Executiva, poderá o Diretor Presidente criar órgãos auxiliares para atendimento das atividades correspondentes, nomeando e exonerando livremente os respectivos titulares.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria Executiva, serão eleitos pelo Conselho de Curadores Vitalícios, para mandato de quatro (4) anos, podendo haver reeleições.

**Artigo 21** - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - Zelar e vela pela integridade da Associação;
- III - Representar a Associação em Juízo ou fora dele, por si ou por seu procurador legalmente habilitado;
- IV - Estabelecer e manter relações com os Poderes do Estado do Paraná e com os órgãos federais de telecomunicações da área de jurisdição da Diretoria;
- V - Estabelecer e manter relações com entidade congêneres nacionais;
- VI - Nomear, licenciar e exonerar livremente auxiliares não remunerados, na Administração;
- VII - Admitir, licenciar e demitir auxiliares administrativos remunerados, observada a legislação federal pertinente;
- VIII - Solicitar a convocação da Comissão Fiscal ou a sua colaboração quanto necessário;
- IX - Nomear e exonerar livremente os Diretores e funcionários;
- X - Praticar outros atos administrativos necessários à implementação das suas finalidades de constituição, contrariem disposições legais;
- XI - Assinar documentos bancários em conjunto com um Diretor.

Service Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

## CAPÍTULO VI

### EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Artigo 22** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 23** - Até 30 de outubro de cada ano, a Diretoria apresentará ao Conselho Fiscal, a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e de operação.

**Parágrafo Único:** A proposta orçamentária será consubstanciada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

**Artigo 24** - Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em outro título de acordo com a apreciação sugerida pelo Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 25** - Os Diretores Administrativos da Associação são juridicamente responsáveis pelos atos lesivos que causem à Instituição, bem como pelos que, nas mesmas condições causem a terceiros, agindo nesta qualidade.



- Artigo 26** - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade, caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos.
- Artigo 27** - Será permitida, a qualquer tempo, a estabelecimentos de Ensino Superior do Município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, sua participação na programação mediante Convênio e/ou Acordo a ser firmado entre as partes.
- Artigo 28** - Os membros da Associação não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelos órgãos dirigentes, ressalvadas as responsabilidades decorrentes da investidura de cargo ou função que importe a guarda e responsabilidade de bens patrimoniais.
- Artigo 29** - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
- Artigo 30** - Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma:
- I - Seja deliberada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do Conselho de Curadores Vitalícios.
  - II - Não contrarie os fins da Associação;
  - III - Tenha prévia autorização dos órgãos competentes.
- Artigo 31** - A Associação pode, sem anuência do Ministério das Comunicações, ressalvado o disposto na alínea c do inciso I do item 6.8 da Norma No. 2/98/MC, realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, desde que essas operações não impliquem alteração nos termos e condições inicialmente exigidos para a autorização, devendo esta apresentar à SSR os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, para fins de registro e controle, no prazo de trinta dias contado de sua efetivação.
- Artigo 32** - Em caso de extinção, o patrimônio da Associação será destinado à entidade com sede ou atuação no Estado do Paraná, de preferência na Comarca da própria Associação, congêneres e demais instituições registradas no Conselho Nacional de Serviço Social ou, na sua falta, para entidade pública que o destine e aplique dentro dos fins previstos neste Estatuto.
- Artigo 33** - Os cargos de Diretoria, Administração e Conselho relacionados com o Serviço de Radiodifusão, serão exercidos somente por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer na forma das normas aprovados pelo Ministério das Comunicações ou outro poder concedente sucedâneo.
- Artigo 34** - Pessoas jurídicas ou estrangeiras não poderão exercer sobre a Entidade qualquer tipo de controle direto ou indireto.
- Artigo 35** - As dúvidas ou omissões do presente Estatuto serão resolvidas pelo Conselho de Curadores Vitalícios, dentro do espírito das normas nele contidas e dos preceitos da lei aplicável.



1º OFÍCIO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE TITULOS E DOCUMENTOS  
Rua Mal. Deodoro, 869 - 5.º Andar - Conjunto 504  
JOÃO MENDES CAMARGO - Titular

MICROFILMADO SOB N.º 16961  
E. REGISTRADO SOB O N.º DE ORDEM

16961

DO LIVRO DE REGISTRO

03 AGO. 1999

CURITIBA

Dionar Alves Barreto  
Escrevente

Dra. MARIA HELENA BECHARA  
CPF 171 756 498 - 43  
OAB/PR 24.322B

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

CURITIBA - PR

## ANEXO II

I ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

## Primeira ATA



**Ata da Reunião dos Fundadores para Aprovação do Estatuto e Eleição da primeira Diretoria realizada no dia 01 de maio de 1999**

Ao primeiro (01) dia do mês de maio do ano de Nossa Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e nove, às 10 horas, à Avenida Winston Churchill, 2630, Pinheirinho, Município de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes as seguintes pessoas **ROMOLO GUBERT, MARCO ANTÔNIO GUBERT, FÁBIO MAURÍCIO GUBERT, IVAN JORGE ENGEL DE CASTRO, ROGÉRIO MOUTINHO**, todos domiciliados e residentes nesta cidade. Relacionados e nominados os presentes, foi escolhidos por unanimidade para presidir a reunião o Sr. Romolo Gubert, que de imediato assumiu a direção dos trabalhos, convidou a mim Rogério Moutinho, para Secretariar a reunião e deu ciência aos presentes, que o assunto principal é a constituição de uma associação comunitária, com a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no bairro Pinheirinho desta cidade. Informou que, para tal, consultou um especialista em Estatutos e instalação de emissoras de rádio e, que em vista do que, já está de posse de um anteprojeto de Estatutos, que deverá ser apreciado nesta reunião. Prosseguindo solicitou ao Secretário que fizesse a distribuição dos exemplares dos Estatutos para apreciação. Após cada um dos presentes ter recebido a cópia dos Estatutos, foi procedida pelo Secretário, uma rápida leitura. A seguir o Presidente colocou em votação os Estatutos, que foram aprovados pela unanimidade dos presentes. Prosseguindo o Presidente esclareceu que para que sejam iniciadas as atividades faz-se necessário a eleição das pessoas que deverão exercer cargos nos Órgãos de Direção da nova entidade, para que sejam as competentes Atas, registrados em Cartório, Logo a seguir o Presidente solicitou a mim Secretário que efetuasse a distribuição da Chapa Única contendo os nomes escolhidos por consenso para a eleição aos cargos de direção da ASSOCIAÇÃO cuja composição é a seguinte: **PRESIDENTE: ROMOLO GUBERT; VICE-PRESIDENTE: MARCO ANTÔNIO GUBERT; TESOUREIRO: FÁBIO MAURÍCIO GUBERT; DIRETOR DE RADIODIFUSÃO: IVAN JORGE ENGEL DE CASTRO; DIRETOR SECRETÁRIO: ROGÉRIO MOUTINHO**. Colocada em apreciação e votação, a chapa foi APROVADA por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente da Mesa, proclamou o resultado da Eleição, assumiu o Cargo de Presidente da ASSOCIAÇÃO, deu posse aos demais membros eleitos, que também na forma do Estatuto tomam posse nos Cargos do Conselho de Curadores Vitalícios. O Presidente informou que de conformidade com o Estatuto e em virtude dos poderes que lhe são conferidos, convocará oportunamente a eleição para os cargos do Conselho Fiscal, do Conselho Comunitário e dos demais Diretores, e funcionários, necessários ao bom e fiel funcionamento da Administração da ASSOCIAÇÃO. Os recém eleitos prestaram compromissos com o Presidente, de cumprir e fazer cumprir os Estatutos e velar pela unidade e integridade da ASSOCIAÇÃO. O ato foi aplaudido com uma salva de palmas. O Presidente dirigiu uma saudação aos presentes, agradecendo a escolha de seu nome e prometeu tudo fazer para o pleno sucesso da ASSOCIAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos durante o tempo necessário para a elaboração da presente Ata e logo em seguida reiniciou os trabalhos, solicitou a mim, Secretário, a leitura da presente Ata que coloquei em apreciação, foi APROVADA por unanimidade. Eu, Rogério Moutinho, Secretário, mandei lavrar a presente Ata, conferi e assino com o Presidente da Associação.

Curitiba, 01 de maio de 1999.

**ROMOLO GUBERT**  
Presidente

1.º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA MAL. DEODORO, 869 - 5.º Andar - Conjunto 504  
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretário  
CONFERE COM ORIGINAL

MICROFILMADO SOB N.º  
E-REGISTRADO SOB O N.º DE ORDEM:

16961

CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CURITIBA, 03 AGO. 1999

DO LIVRO A DE REGISTRO

824379

01 MAI 2007

Dionmar Ajala Politeiro

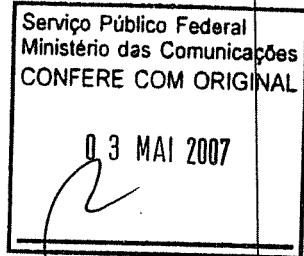
Escrevente

12



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

CURITIBA - PR



ANEXO III

prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 21 anos ou emancipados;

**ROMOLO GUBERT**

Brasileiro, natural de Curitiba – Paraná, casado, advogado

Data de Nasc. 07/05/1934

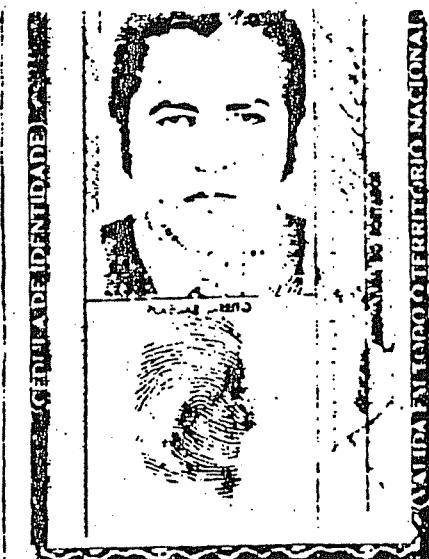
RG: 191.140/PR

CPF: 000.947.739-04

Residência: Rua Barão de Antonina, 269

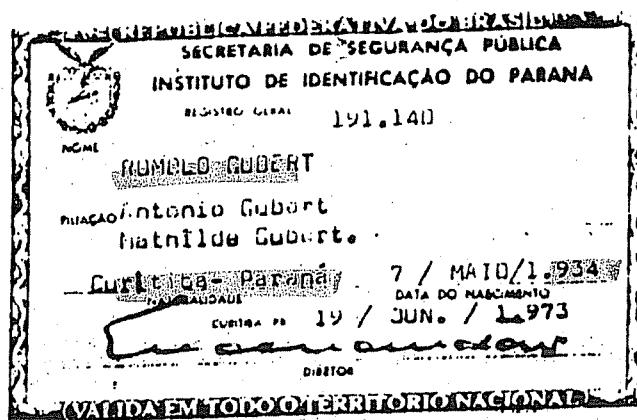
Cep: 80530-050

CURITIBA - PARANÁ



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007





**ROGÉRIO ASSIS MOUTINHO DOS SANTOS**  
Brasileiro, natural de S. José Campos - SP, solteiro, administrador  
Data de Nasc. 10/06/1973  
RG: 3.006.518-6/SP  
CPF: 890.491.799-91  
Residência: Trav. Capitão Clementino Paraná, nº 130 – 112A  
Cep: 80620-210  
CURITIBA – PARANÁ



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  
*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

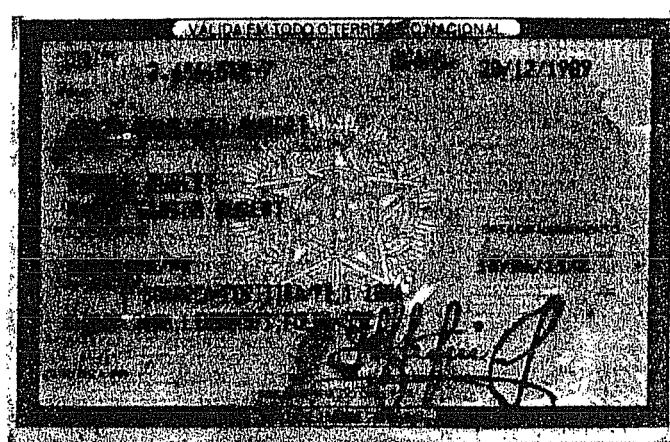
REGISTRO GERAL	3.006.518-3	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/MAR/1998
NOME	ROGÉRIO ASSIS MOUTINHO DOS SANTOS		
FILIAÇÃO	GILBERTO MOUTINHO DOS SANTOS ANA CRISTINA ASSIS MOUTINHO		
NATURALIDADE	SÃO JOSE DAS CAMPOS - SP		
DOC ORIGEM	C NASC 43389 LV 434 FL 222 CART MACHADO/SÃO JOSE DAS CAMPOS - SP		
CPF	9.049.179-91 LIL N° 116 DE 20/04/83		
SIGNATURA DO DIRETOR DE 308.631-3 Dra. Giovanna Deparelli Delegada da Polícia			

**FÁBIO MAURÍCIO GUBERT**  
Brasileiro, natural de Curitiba – PR, solteiro, empresário  
Data de Nasc. 18/06/1972  
RG: 3.686.568-7  
CPF: 942.429.419-00  
Residência: Rua Barão de Antonina, 269  
Cep: 80530-050  
CURITIBA – PARANÁ



Serviço Públíco Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007





IVAN JORGE ENGEL DE CASTRO

Brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado, publicitário

Data de Nasc. 10/07/1947

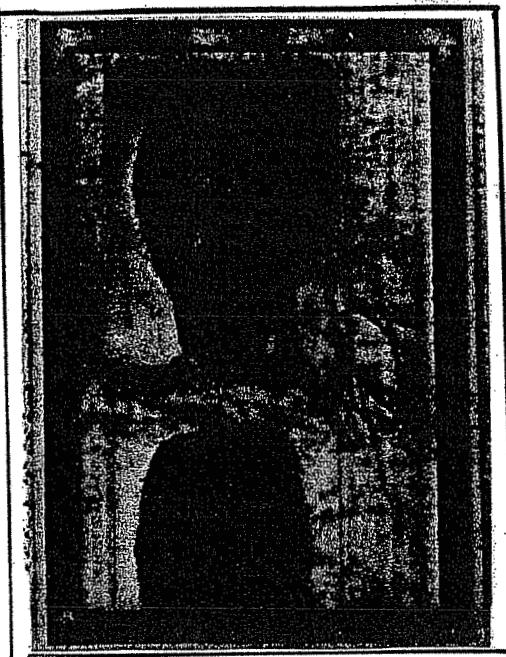
RG: 800.336.574-2/RS

CPF: 006.083.190-15

Residência: Trav. Capitão Clementino Paraná, nº 130 – 112A

Cep: 80620-210

CURITIBA – PARANÁ



Serviço Públíco Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
POLÍCIA CIVIL	
REGISTRO GERAL	8003365742
IVAN JORGE ENGEL DE CASTRO	
FILIAÇÃO	JOÃO IVAN DE CASTRO PEARL LEONTINA ENGEL DE CASTRO
NATURALIDADE	PORTO ALEGRE - RS
DATA DO NASCIMENTO	10/07/1947
PORTO ALEGRE - RS	22/10/79
MARCA	VALPERZ-BALOGH-CEN. 010
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

MARCO ANTÔNIO GUBERT

Brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado, médico

Data de Nasc. 25/11/1958

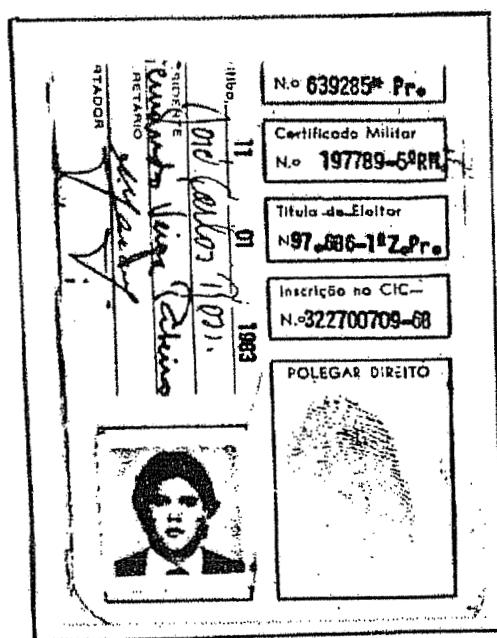
RG: 639.285/PR

CPF: 322.700.709-68

Residência: Rua Barão de Antonina, 273

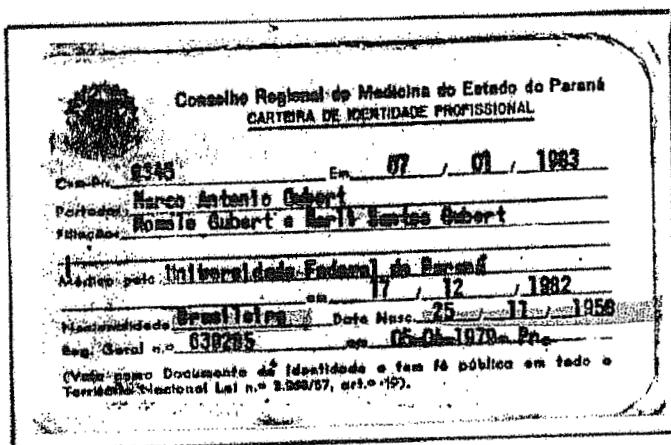
Cep: 80530-050

CURITIBA – PARANÁ



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007





# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

CURITIBA - PR

## ANEXO IV

declaração assinada pelo representante legal da entidade de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso;

Serviço Público Federal Ministério das Comunicações CONFERE COM ORIGINAL
03 MAI 2007

A handwritten signature is written across the bottom of the rectangular box.



## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Radiodifusão Comunitária, no bairro Pinheirinho, município de Curitiba, que todos os dirigentes Associação Comunitária de Radiodifusão SUL CURITIBA residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Romolo Gubert

Presidente

da Associação Comunitária de Radiodifusão SUL CURITIBA

Avenida Winston Churchill, 2630  
Pinheirinho  
Curitiba - PR



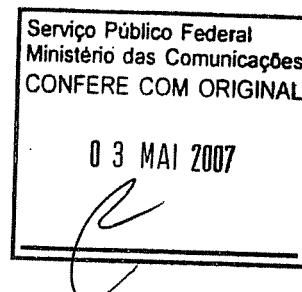


# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

CURITIBA - PR

ANEXO V

declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;



20



## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Radiodifusão Comunitária, no bairro Pinheirinho município de Curitiba, que a Associação Comunitária de Radiodifusão SUL CURITIBA , que nós abaixo assinados Diretores da Associação, comprometemo-nos ao fiel cumprimento das Leis, Regulamentos e Normas estabelecidas para o Serviço.

Romolo Gubert  
Presidente

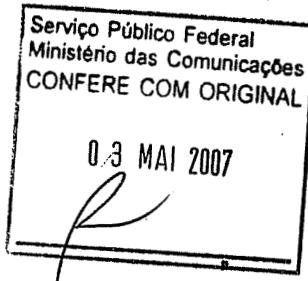
Marco Antonio Gubert  
Vice -Presidente

Fábio Maurício Gubert  
Diretor Tesoureiro

Rogério Moutinho  
Diretor Secretário

Ivan Jorge Engel de Castro  
Diretor de Radio Difusão

Avenida Winston Churchill, 2630  
Pinheirinho  
Curitiba - PR



21



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

CURITIBA - PR

## ANEXO VI

manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, nos casos enquadrados no item 6.1, na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada;





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
5<sup>a</sup> RM - 5<sup>a</sup> DE  
(Cmdo das Armas do Estado do PR/1890)  
"REGIÃO HERÓIS DA LAPA"



Curitiba - PR, 17 de janeiro de 2000

Ofício Nr 005-E/5

Do Chefe do Estado-Maior da 5<sup>a</sup> RM-5<sup>a</sup> DE

Ao Sr Rômulo Gubert - Presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba

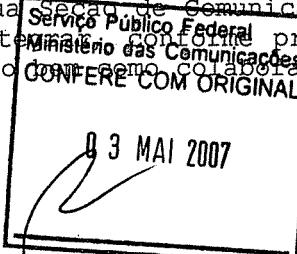
Assunto: Canal de FM Comunitário

1. Trata este expediente da concessão de um Canal de FM Comunitária em fase de final de concretização, para atender o bairro do Pinheirinho.

2. Quartel-General do Comando da 5<sup>a</sup> Região Militar e 5<sup>a</sup> Divisão de Exército, grande comando que abrange todas as unidades do Exército nos Estados do Paraná e Santa Catarina, está sediado no bairro do Pinheirinho desde 1975, à época uma área caracterizada pelo vazio demográfico. Orbitam em torno do Comando da 5<sup>a</sup> RM-5<sup>a</sup> DE, quartéis e residências de oficiais e praças que por certo, muito de beneficiarão desse empreendimento.

3. Ao longo desse tempo a ~~comunidade~~ desenvolveu-se de forma expressiva, atraindo o progresso, novas indústrias e o adensamento urbano ao longo da BR-116, principal artéria rodoviária do País. Sem dúvida, as necessidades e expectativas localizadas no Pinheirinho podem ser atendidas e melhor compreendidas através dos recursos de comunicação social, em especial a Rádio Comunitária.

4. Isso posto, incumbiu-me o Cmt 5<sup>a</sup> RM-5<sup>a</sup> DE de cumprimentar V.S. a respeito da iniciativa e a vista de serviço em benefício da Comunidade do Pinheirinho, e coloca sua ~~Serçao de Comunicação Social~~ Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM ORIGINAL



ALDO BONDE - Cel Inf  
Ch EM 5<sup>a</sup> RM - 5<sup>a</sup> DE

23

**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO LOYOLA**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**  
**RUA: MÁRIO GOMES CÉZAR, 570 – PINHEIRINHO – CURITIBA – PARANÁ**  
**FONE/FAX: 246-1117**



**Colégio Estadual Professor João Loyola**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**  
**RUA MÁRIO GOMES CESAR, 580**  
**FONE/FAX: 246-1117 - CURITIBA/PR**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a comunidade composta pelos membros de nossa entidade apoia a iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, na implantação de uma Rádio FM Comunitária em nosso bairro por entender que será de grande relevância , para a comunicação , a educação , a cultura , a educação e informação da população na área de sua abrangência .

Curitiba, 14 de janeiro de 2000.

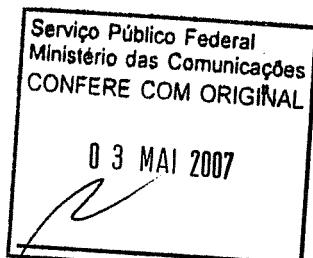
  
\_\_\_\_\_  
Diretor (a) Eurípedes Justino Vieira  
RG 775.227 - Port. 963/97  
Diretor Auxiliar

Diretor : Eurípedes Justino Vieira

RG: 775227

CPF: 183672919-72

Endereço: Mário Gomes Cesar ,580 - Pinheirinho



# Gazeta do Bairro

Um jornal a serviço da Comunidade

Capão Raso – Pinheirinho  
Umbará Sítio - Cercado  
Bairro Novo



**Leia e anuncie: 248-2395**

Sede: Rua Victor Modesto de Oliveira, 384 – Escritório Av. Winston Churchill, 2630  
Pinheirinho Curitiba - Paraná - C.G.C.00.564.217/0001-24

## Declaração

Declaramos para os devidos fins que o Jornal Gazeta do Bairro apoia a iniciativa da Associação Comunitária de Radio Difusão Sul, na implantação de uma rádio FM Comunitária em nosso bairro por entender que a mesma poderá ser de grande relevância, para a utilização da comunidade em termos de comunicação, cultura, educação e informação em geral para a população na área de sua abrangência.

Este trabalho social, é fundamental para o desenvolvimento da comunidade já que é benemérito.

Curitiba, 13 de janeiro de 2000



Humberto Schvabe  
Editor / Diretor

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

**Associação dos Lojistas, Comerciantes e Prestadores  
de Serviços do Bairro Pinheirinho e Arredores**

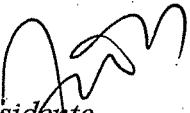
CGC em implantação



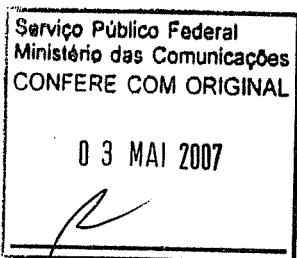
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a comunidade composta pelos membros de nossa entidade apoia a iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, na implantação de uma Rádio FM Comunitária em nosso bairro por entender que será de grande relevância, para a comunicação, a cultura, a educação e informação da população na área de sua abrangência.

Curitiba, 11 de Janeiro de 2000

  
Presidente  
João Luiz Cordeiro

Presidente – João Luiz Cordeiro  
RG – 1.621.492  
CPF – 299662489-00  
Residência – Av. Winston Churchill, 2810 loja 04



Anexo ata de constituição

Fone 0 XX 41 346 5099 – Endereço - Av. Winston Churchill, 2630 – Pinheirinho – Curitiba-PR



## Associação dos Comerciantes da Região do Pinheirinho - Curitiba

Estatutos

### **CAPÍTULO I - FINALIDADES**

Artigo 1º: A Associação dos Comerciantes da Região do Pinheirinho é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e com prazo de existência indeterminado.

1) A Associação dos Comerciantes do Pinheirinho tem sede na cidade de Curitiba no Paraná, Av. Winston Churchill, 2630 no empreendimento Shopping Pinheirinho.

2) O exercício social corresponderá ao ano civil.

Artigo 2º: A Associação dos Comerciantes do Pinheirinho tem por finalidades:

a) Estimular o relacionamento entre os comerciantes da região instalados no bairro e nos bairros periféricos compostos pelos bairros Pinheirinho, Sítio Cercado, Bairro Novo, Parque Industrial, Cidade Industrial de Curitiba, Capão Raso, Vila São Pedro, Tatuquara, Umbará, Cachimba, Alto Boqueirão, Araucária, Fazenda Rio Grande bem como suas adjacentes. Irá promover a troca de informações e o intercâmbio de experiência.

b) Vai amparar os legítimos interesses de seus associados junto ao poder público e quaisquer outros órgãos ou entidades de direito público.

c) Realizar estudos e serviços de utilidade para seus associados através de sua estrutura ou de terceiros.

d) Cooperar com os órgãos de classe e entidades afins, com objetivo de obter uma maior união de esforços.

e) Criar normas técnicas capazes de estabelecer e disciplinar as atividades comerciais de seus associados.

f) Promover a ampla divulgação como fonte geradora de múltiplas atividades, como fonte de aprimoramento de mão de obra e como atividade ligada ao desenvolvimento

g) Praticar atos de direito em defesa de seus associados.

### **CAPÍTULO II. - DOS SÓCIOS**

Artigo 3º: São associados todos os estabelecimentos comerciais, lojistas e de prestação de serviços localizados nas regiões determinadas e/ou com interesse no desenvolvimento da área citada. Pessoas físicas ou jurídicas.

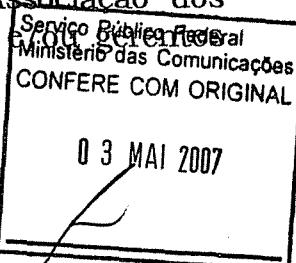
Artigo 4º: A admissão na associação é mediante ficha proposta aprovada por no mínimo 2/3 dos membros da diretoria.

Artigo 5º: São direitos dos associados

a) Votar e ser votado para cargo na diretoria da Associação dos Comerciantes do Pinheirinho através de seus diretores e/ou delegados ou por ele indicado.

b) Utilizar os serviços oferecidos pela Associação.

c) Tomar parte em Assembléias.



27



d) Propor medidas de interesse social.

Artigo 6º: São deveres dos associados

a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos.

b) Pagar a taxa mensal de associado.

c) Zelar pelo bom nome e conceito da Associação dos Comerciantes do Pinheirinho.

d) Cooperar na Consecução das finalidades da entidade.

e) Prestar informações quando solicitadas, de forma espontânea, com finalidade de fornecer dados necessários para a associação.

f) Prestigiar de todas as formas as atividades da Associação dos Comerciantes do Pinheirinho.

g) O descumprimento de quaisquer dos itens relacionados aos deveres deste artigo.

Artigo 7º: A punição aplicada para, o que de alguma forma ferir os princípios deste estatuto, estará passível de suspensão de seus direitos por 30 ou 90 dias sem prejuízo das contribuições por ele devidas.

Artigo 8º: Cada sócio é identificado pelo seu CGC e não haverá qualquer espécie de privilégio.

Artigo 9º: Os associados não respondem subsidiadamente pelas obrigações contrárias pela entidade.

### CAPÍTULO III. - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º: A Assembléia Geral é constituída de associados no uso de seus direitos.

Artigo 11º: A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria uma vez por ano, durante o primeiro trimestre civil de cada ano com finalidade de:

a) Apreciar e decidir sobre as contas.

b) Eleger membros da diretoria.

Artigo 12º: A Assembléia convocada extraordinariamente é feita pela diretoria ou a pedido de 25% dos associados no uso de seus direitos sociais.

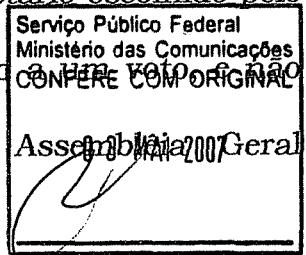
Artigo 13º: As Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas por carta circular e/ou publicado o aviso com antecedência mínima de 12 (doze) dias em um jornal de circulação local e por carta protocolada. No texto estarão obrigatoriamente indicadas a data, o local e hora da assembléia. Bem como os assuntos em pauta.

Artigo 14º: As Assembléias Gerais terão início no horário em primeira convocação com a metade mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

a) A mesa diretora da Assembléia Geral será constituída por um presidente, indicado pela Assembléia e de um Secretário escolhido pelo presidente da mesa.

b) Na Assembléia Geral cada associado terá direito a um voto e não serão permitidas procurações.

Artigo 15º: É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:





- a) Apreciar as matérias mencionadas no Artigo 11º, itens A e B.
- b) Conceder autorizações mencionadas no Artigo 20º, item C.
- c) Alterar o presente estatuto.

Artigo 16º: No caso de destituição de diretoria deverá ser na mesma Assembléia eleita a nova diretoria para complementação de mandato dos membros da diretoria destituída.

Artigo 17º: Em caso de dissolução da Associação, a Assembléia que aprovar decidirá e nomeará uma comissão especial de 7 (sete membros com plenos poderes para cumprir tal objetivo.

Artigo 18º: Será exigida a maioria de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados com direito a voto para os fins previstos nos Artigos 15 e 16 para alterar o presente estatuto.

#### **CAPÍTULO IV. - DA DIRETORIA**

Artigo 19º: A administração da Associação será exercida por uma diretoria composta de um presidente e 8 (oito) diretores.

- a) Após sua posse o Presidente determinará as funções de cada diretor.
- b) O mandato dos membros da Diretoria e de seu presidente é de 1 (hum) ano, permitida a reeleição por apenas mais 1 (hum) ano, e prorrogar-se-á até a posse dos novos diretores.
- c) A diretoria reunir-se-á quinzenalmente pelo menos, por convocação do seu diretor presidente, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias.

Artigo 20º: Compete à diretoria, sempre representada por 3 (três) diretores

- a) Zelar pelo cumprimento das finalidades sociais e pelo patrimônio da associação.
- b) Escolher e contratar pessoas ou serviços de terceiros.
- c) Representar a associação, em juizo ou fora dele, comprar, vender, permitir e gravar bens imóveis com autorização da Assembléia Geral, nos termos do artigo 14, iniciar ou interferir em ações judiciais ou extrajudiciais, em qualquer instância ou jurisdição, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos em nome da Associação e praticar enfim, todos os atos de direito necessários com convenientes às finalidades da Associação, podendo inclusive procuradores por prazo determinado, salvo quando outorgar poderes "ad-judicia".
- d) Assinar contratos, convênios e qualquer documento que demande autorização.
- e) Resolver casos omissos.

Artigo 21º: Todos os cargos de diretoria serão de exercício gratuito.

Artigo 22º: Perderá o cargo de diretor aquele que deixar de pertencer aos quadros diretivos ou funcionais da empresa associada, ou aquele diretor que faltar a tais reuniões consecutivas da diretoria ou as cinco reuniões alternadas sem justificativa. A substituição de cargos será realizada em assembléia específica.

Service Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL



## CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º: Anualmente, no decorrer do primeiro quadrimestre civil será convocada Assembléia Geral, a fim de eleger os membros da Diretoria.

a) A Chapa eleitoral deve conter:

- 1) - Eleição a que se destina
- 2) - Nome de cada candidato e o cargo a que concorre
- 3) - Assinatura de todos os candidatos

b) Não serão registrados as chapas que se apresentarem:

- 1) - Incompletas
- 2) - Com registro em um mesmo candidato a mais de um cargo
- 3) - Com mais de um representante por empresa ou empresas coligadas ou controladas.

Artigo 24º: A Eleição se fará por votação secreta, devendo o eleitor assinalando cédula em branco visada pelo presidente e secretário e deposita na urna.

a) Não poderão votar ou ser votados os associados em débito com a associação ou com direitos sociais suspensos.

b) O lojista que perdeu sua condição de elegibilidade entre a sua candidatura e a votação será substituído por outro candidato, eleito pelo presidente da assembléia e anunciado antes da eleição.

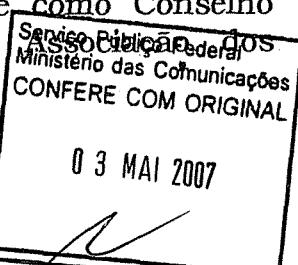
Artigo 25º: Os mandatos ficam automaticamente prorrogados até a posse dos substitutos.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26º: A primeira diretoria cumprirá mandato com início na data de eleição, término no final do exercício social.

Artigo 27º: Caberá à diretoria apreciar e resolver os casos não previstos por este estatuto.

Artigo 28º: A comissão de implantação e primeiros fundadores, composta das pessoas – João Luiz Simões Cordeiro (João do Suco), Ivan Jorge Engel de Castro (R.G. Administradora e Incorporadora de Bens), Edson Luiz Mancini (loja Di Mancini), Ademir Merlin (loja Planeta Pé), Nelson Leandro da Silveira (loja Simone Modas) Vicente Szejka (Condomínio Torre Sul), Eduardo Dudek (lojas Dudek), Sidiney Padilha (Consórcio Paládio) e Vinicius Vetorello (Posto Canal Verde) será eleita como primeira diretoria, com a presidência do João Luiz Simões Cordeiro, permanecendo, todos os integrantes como pessoas jurídicas, posteriormente e definitivamente como Conselho Consultivo nato e vitalício enquanto existir a ASSOCIAÇÃO FEDERAL DOS COMERCIANTES E LOJISTAS DO PINHEIRINHO.



Curitiba, 15 de Setembro de 1999.



## CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS «VINTE DE SETEMBRO»

FUNDADO A 20 / 09 / 1962

Cívico - Tradicionalista - Cultural

GALPÃO NATIVISTA: BR-116 - KM 107 - FONE: 349-1433

CEP 81690-400 - PINHEIRINHO - CURITIBA - PARANÁ

CX. POSTAL 10.023 - CEP 81030-100



### DECLARAÇÃO

Centro de Tradições Gaúchas «Vinte de Setembro»

Declaramos para os devidos fins que a comunidade composta pelos membros de nossa entidade apóia a iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão SUL CURITIBA, de instalar uma Emissora de FM Comunitária, em nosso bairro por entender que será de grande relevância, para a comunicação, a cultura, a educação e informação da população na área de sua abrangência.

Curitiba, 05 de janeiro de 2000.

DECLARADO DE UTILIDADE

PÚBLICA MUNICIPAL  
LEI Nº 2.729 DE  
31/12/65

DECLARADO DE UTILIDADE

PÚBLICA ESTADUAL  
LEI Nº 5.397  
DE 14/09/1966

Joaquim Adão Ugo de Lima  
Patrônio da Invernada de Cerimonial e  
Conselheiro Vitalício

Joaquim Adão Ugo de Lima  
RG 1G 727.492. Min Ex  
CPF: 071 827 599 - 34

Tel: 349 1824

Residência: Rua Emanoel Voluz n. 1.087  
Pinheirinho - Curitiba - PR.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

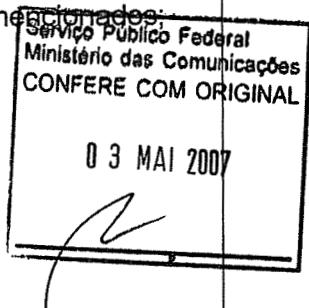


# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

CURITIBA - PR

## ANEXO VIII

Declaração do representante legal de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócio e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados:



32



## DECLARAÇÃO

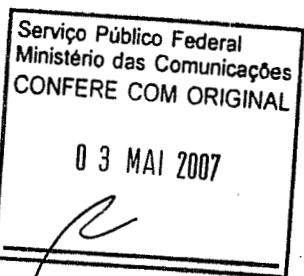
Declaro para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Radiodifusão Comunitária, no bairro Pinheirinho município de Curitiba, que a Associação Comunitária de Radiodifusão SUL CURITIBA, não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

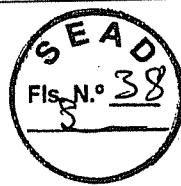
Romolo Gubert

Presidente

da Associação Comunitária de Radiodifusão SUL CURITIBA

Avenida Winston Churchill, 2630  
Pinheirinho  
Curitiba - PR





# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

CURITIBA - PR

## ANEXO IX

declaração do representante legal de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1;

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



## DECLARAÇÃO

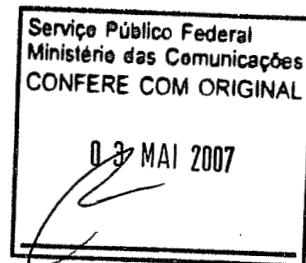
Declaro para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Radiodifusão Comunitária, no bairro Pinheirinho, município de Curitiba, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma 02/98.

Ramelo Gubert

Presidente

da Associação Comunitária de Radiodifusão SUL CURITIBA

Avenida Winston Churchill, 2630  
Pinheirinho  
Curitiba - PR



35

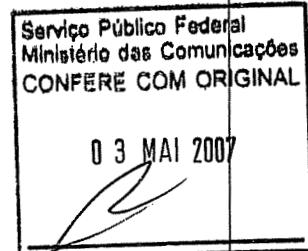


# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

CURITIBA - PR

## ANEXO X

planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos apresentadas na forma 66° MM' SS" o local da sede da entidade e traçada a circunferência de até um km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de 91 dBu. Recomenda-se a citação do nome das ruas na mencionada planta;



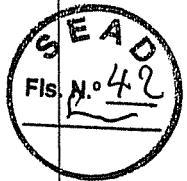


Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

A handwritten signature is written over a rectangular box containing the text above.

NOVA  
MILITAR  
DRO  
378

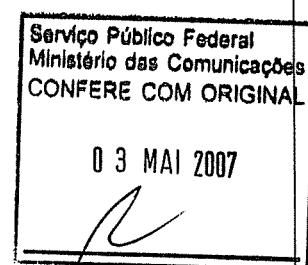


# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

CURITIBA - PR

ANEXO XI

declaração constando sua denominação de fantasia.





## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Radiodifusão Comunitária, no bairro Pinheirinho, município de Curitiba, que a denominação de fantasia da emissora será "Radio FM SUL CURITIBA".

Romolo Gubert  
Presidente  
da Associação Comunitária de Radiodifusão SUL CURITIBA

Avenida Winston Churchill, 2630  
Pinheirinho  
Curitiba - PR





## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Radiodifusão Comunitária, no bairro Pinheirinho município de Curitiba, que a Associação Comunitária de Radiodifusão SUL CURITIBA , que

- a. na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;
- b. na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

Romolo Gubert

Presidente

da Associação Comunitária de Radiodifusão SUL CURITIBA

Avenida Winston Churchill, 2630  
Pinheirinho  
Curitiba - PR



40

Informação nº 013-2000/GAB/DRMC-PR

M. das Comunicações - SCS - FB.: 45  
Rubrica: [Signature]

REFERÊNCIA: Processo nº 53740.000653/99

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

ASSUNTO: Habilitação para execução do Serviço de Rádio Comunitária. (Aviso SSR/MC-D.O.U. de 17/12/99)

Sra. Delegada,

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL**

**CURITIBA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba/PR, devidamente registrada junto ao CGC/MF sob nº 03.317.623/0001-80, apresenta através do presente processo, manifestação de interesse na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **Curitiba/PR**, assim como a documentação visando sua habilitação, em atendimento ao Aviso acima referido.

Salientamos ainda, que a entidade acorreu ao Aviso dentro do prazo estabelecido.

Assim, sugerimos a remessa deste ao Departamento de Outorga e Licenciamento/DOUL/SSR/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 27 de janeiro de 2000.



RAFAEL GARCIA RODRIGUES  
Advogado OAB/PR 27.122

**DE ACORDO**

Encaminhe-se ao Departamento de Outorga e Licenciamento/DOUL/SSR/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 27 de janeiro de 2000.



TEREZIÁ FIALKOSKI DEQUECHE  
Delegada Interina



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

Processo Nº : 53610000396/98 (Concorrente)

Localidade/UF : Maceió/AL

Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DO FAROL

M. das Comunicações  
Fl.: 46  
CE - Rubrica:

Aviso: 67 Publicação : 17/12/99 Prazo : 16/01/00 Canal : 285

COORDENADAS			DISTÂNCIAS	
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4	Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
Latitude : 09S3944	09S3957			
Longitude : 35W4352	35W4407		0,608 Km.	

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim  Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Av. Aristeu de Andrade, N° 256 - Farol.

2.1. Endereço do Studio:

Av. Aristeu de Andrade, N° 256 - Farol.

3. Relação de concorrentes ( $d \leq 4000$  m):

Num Processo	Distância (m)	Status
5361000032799	608	EX1
5361000034199	2638	ARQ

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição ( $d < 4000$  m):

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

VIÁVEL  EXI  DEP  IND  ACO  OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

Sim  Não

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

Sim  Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

Sim  Não

9. A área urbana da localidade é  $\leq 3,5$  km?

Sim  Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Av. Aristeu de Andrade, N° 256 - Farol.

**11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?**

- Sim    Não    Indeterminado

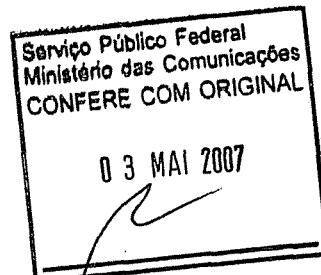
Fl.: 47  
Rubrica:  
CEMA - CEE - COSS - Comunicações

**12. Conclusão Geral (Parecer Técnico) :**

Tecnicamente viável.  
Se for selecionado, peir 6.11.  
\*\*\*\*\*Tem concorrente..

*Ana Maria das Dores e Silva*  
*ana maria das dores e silva*  
*chefe de serviço ISSR*

Nome do (a) Engenheiro (a)



das co.  
M. Fis..  
CE Rubrica:  
41  
SS - se

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

Processo N°: 53740000653/99 (Concorrente)

Localidade/UF: Curitiba/PR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

Aviso: 6 Publicação: 17/12/99 Prazo: 16/01/00 Canal : 285

Status..... :

**EM ANÁLISE (1ª Análise)**

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)

5374000071599	3910	ARQ
---------------	------	-----

1.A Entidade é uma :

- Fundação  Associação Comunitária  Não se aplica

fl. 07

2. Requerimento de solicitação?

- Sim  Não

fl. 01

3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?

- Sim  Não

fl. 07.

4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

- Sim  Não

O Estatuto (fls. 07/13) e a Ata de Fundação (fl. 15) estão devidamente registrados no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas.

5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.612?

- Sim  Não

6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?

- Sim  Não  Não se aplica

A estação não se encontra em município de faixa de fronteira.

7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência domiciliar ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

- Sim  Não

fls. 27 a 35

8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?

- Sim  Não

fl. 43. O nome fantasia é Rádio FM SUL CURITIBA.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

Sim  Não

fl. 23

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade defensora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

Sim  Não

fl. 37.

11. Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)?

Sim  Não

fl. 03. Contudo o cartão apresentado venceu em 03/10/99.

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação :

Mandato: 4 anos (fl. 12)

Validade: 01/05/03

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalid.	Decl. Fiel Cumprimento
Romolo Gubert	000.947.739-04	Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Marco Antônio Gubert	000.000.000-00	Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Rogério Assis Moutinho dos Santos	870.491.799-91	Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Fábio Maurício Gubert	000.000.000-01	Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

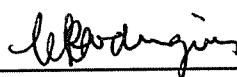
O prazo de validade do mandato dos membros da Diretoria já expirou.

Consta na Ata de Fundação/Eleição o cargo de Diretor de Radiodifusão, ocupado por IVAN JORGE ENGEL DE CASTRO, contudo não é um cargo elencado no artigo 20 do Estatuto.

13. Conclusão da Análise :

Diante da análise do processo conclui-se:

- A entidade deverá apresentar o cartão do CNPJ válido e atual da entidade, constando no campo descrição da atividade econômica principal o seguinte trecho: outras atividades associativas não especificadas;
- \*Falta apresentar uma declaração assinada pelo representante legal constando o endereço da sede da entidade;
- \*A entidade deverá apresentar nova Ata de Eleição dos membros da Diretoria. Esta deverá ser composta em sua maioria por membros de famílias diferentes;
- \*A entidade deverá apresentar cópia de alteração estatutária devidamente averbada junto ao registro do Estatuto Social no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas, constando: exclusão do parágrafo único, do artigo 8º do Estatuto; exclusão do inciso II, do artigo 8º do Estatuto; inclusão do inciso II no inciso I, do artigo 9º do Estatuto e exclusão dos associados efetivos; exclusão do parágrafo 1º, do artigo 9º, do Estatuto; substituição da expressão "O associado nato ou efetivo não poderá" por " Os associados não poderão", presente no parágrafo 2º, do artigo 9º, do Estatuto; alteração do artigo 11 , tendo em vista que todos os associados poderão fazer parte do Conselho de Curadores. Além disso, seus membros não poderão ter mandato vitalício; exclusão da palavra "vitalícios", presente no parágrafo 1º, do artigo 18 e no parágrafo 2º do artigo 20; inclusão de um dispositivo que determine as atribuições do vice-presidente; do secretário e do tesoureiro; exclusão da seguinte expressão presente no final do artigo 32: "ou, na sua falta, para entidade pública que o destine e aplique dentre os fins previstos neste Estatuto".



Relator(a) da Análise

Cristiane Cavalheiro Rodrigues - SIAPE 1356638

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

CE - M. das Comunicações - Sessão - 50  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Departamento de Outorga de Serviços**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300  
CEP 70044-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

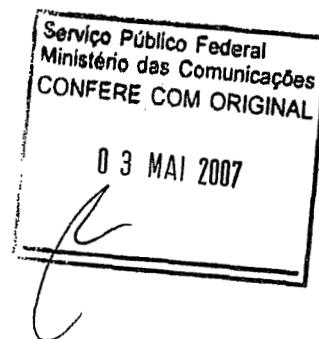
Ofício n.º 5933 /03/DOS/SSCE-MC

Brasília, 25 de junho de 2003.

Ao Senhor  
**ROMOLO GUBERT**  
Assoc. Comunit. de Radiod. Sul Curitiba  
Av. Winston Churchill, 2630 - Pinheirinho  
81150-050 Curitiba/PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,



Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53740.000653/99, na localidade de **Curitiba/PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) toda documentação elencada no **subitem 6.11 e seus incisos** da Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06/08/98, ou seja o **Projeto Técnico**;

b) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro “A”, Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

1. exclusão do parágrafo único, do art. 8.º, do Estatuto;
2. exclusão do inciso II, do art. 8.º, do Estatuto;
3. inclusão do inciso II no inciso I, do art. 9.º, do Estatuto e exclusão dos associados efetivos;
4. exclusão do parágrafo 1.º, do art. 9.º, do Estatuto;
5. substituição da expressão: “O associado nato ou efetivo não poderá”, por “os associados não poderão”, presente no parágrafo 2.º, do art. 9.º do Estatuto;
6. alteração do art. 11, tendo em vista que todos os associados poderão fazer parte do Conselho de Curadores. Além disso, seus membros não poderão ter mandato vitalício;
7. exclusão da palavra “vitalícios”, presente no parágrafo 1.º, do art. 18 e no parágrafo 2.º do art. 20;

*[Handwritten signature]*

A. 000  
Fis.  
Rubrica:  
SS - e

8. inclusão de um dispositivo que determine as atribuições do vice-presidente, do secretário e do tesoureiro;
9. exclusão da seguinte expressão presente no final do art. 32: “ou, na sua falta, para entidade pública que o destine e aplique dentre os fins presentes neste Estatuto”.

c) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no **art. 20** do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 4 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 01/05/03**. Os novos membros devem encaminhar as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98, bem como com o disposto no artigo 9º, § 2º, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98, pelo menos a maioria da Diretoria deve ser formada por membros de famílias diferentes;

d) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade, constando no campo descrição de atividade econômica principal, o seguinte trecho: **“outras atividades associativas não especificadas”**;

e) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



*SSCE*

Ministério das Comunicações  
FIS. 52  
Rubrica:  
E-mail: *ssce@minc.gov.br*

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

63000-0237/84/2003-61

SECT. DILOG/COLOG/CGAD/SPA

13/08/2003-11:12

REF.: 5933/03/DOS/SSCE-MC

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 03.317.623/0001-80 no Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos legalmente constituída e devidamente registrada, em atenção ao vosso ofício de referência vem por meio deste encaminhar os documentos exigidos.

Informamos outrrossim que esta entidade já encaminhou a esse Ministério os Ofícios anteriormente protocolados com os seguintes números:

Protocolo 53.740.000.653/99

Protocolo 00049 de 17 Jan 2000

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

CGSI  
Alexandra

*R.P.*  
ROMOLÔ GUBERT

Diretor Presidente

Da Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba

CPF: 000.947.739-04

Service Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

Curitiba, 22 de julho de 2003.

Endereço para correspondência:  
Av. Winston Churchill, nº 2630  
CEP: 81150-050 – Pinheirinho  
CURITIBA – PR  
Tel: (41) 346 5099

PROTOCOLO ANATEL-ER S/PR

Nº: 200390151733

DATA: 05/08/03

*ACRESCIDO CARLOS CRUZ*

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

### Anexos:

Conforme subitem 6.11 e seus incisos da Norma Complementar 02/98 aprovada pela Portaria nº 191.

- a) Projeto técnico;
- b) Cópia da alteração estatutária averbada no Cartório de Pessoas Jurídicas, elaborada de conformidade com as exigências desse Departamento;
- c) Ata de eleição dos atuais dirigentes da entidade;
- d) Cartão do CNPJ;
- e) Declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da sede da entidade;
- f) Procuração





## 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP	CABOS	ESP	SIST	LTD	A
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)			PERDAS NA LINHA (PL)	
35,0 metros	6,74	dB		2,359	dB

MODELO

RG	-	2	1	3	U
EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)	0,58				

Perdas na linha (PL)=L AL

100

EF

Eficiência da linha (EF) = 10

## 10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,5804) = -18,38 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

$\eta$  = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

## 11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d (\text{km})$$

ERP II potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-18,380) - 20 \log 1,0 = 88,62$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB $\mu$ .

## 12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Serviço Público Federal Ministério das Comunicações CONFERE COM @ORIGINAL	
013 MAI 2007	

## 13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

ROBSSON SCARDOUA

REG.CREA

ENDEREÇO

6557 - 7 R PRAÇA PRES EISENHOWER, 128

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

JARDIM SOCIAL

CIDADE

UF

CURITIBA PR

CEP

TELEFONE

FAX

82520 - 090 041 - 262 - 7267 041 - 263 - 2485

E-MAIL

robsson.scardua@uol.com.br

LOCAL

DATA

CURITIBA - PR 04/10/2003

ASSINATURA

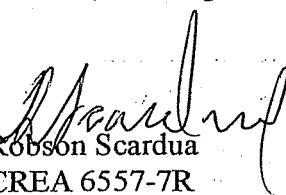
*Robson Scardua*

M. das Cc  
Fis. 55  
CE Rubrica  
SS - sf

## DECLARAÇÃO

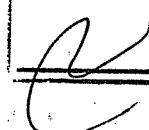
De acordo com o que estabelece o inciso V, do ítem 6.11, da NORMA Nº 2/98 – NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, aprovada pela PORTARIA Nº 191, de 6 de agosto de 1998, transportadas as coordenadas para a Carta Topográfica elaborada pela DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO, Folha SG-22-X-D-IV-1, escala 1:50.000, eqüidistância das curvas de nível de 20 m, DECLARO que o local de instalação da emissora RadCom da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA atende a condição imposta no item 14.2.7.1, uma vez que o desnível máximo a 1 km, em relação à cota da base do sistema irradiante, atinge a 30 metros e se dá na direção do azimute de 118º e para efeito de estudos, ficam confirmadas as coordenadas constantes do processo da referida Associação

Curitiba, 04 de agosto de 2003.

  
Robson Scardua  
CREA 6557-7R

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



da 200  
M. Fis. 56  
Rubrica:  
OSS - se

## DECLARAÇÃO

De acordo com o que estabelece o inciso VI, do ítem 6.11, da **NORMA N° 2/98 – NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, **DECLARO** que a torre de sustentação do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA**, com 30 metros de altura, a se localizar na Avenida Winston Churchill, nº 2.630, Pinheirinho, cidade de Curitiba, Estado Paraná, com cota de 925 metros, coordenadas 25°31'10" S e 49°17'43" W, estará situada a 11,4 km do centro geométrico da pista do Aeródromo Afonso Pena, coordenadas 25° 32' S e 49° 11'W, na direção do azimute de 98,25°, portanto na **ÁREA HORIZONTAL INTERNA N° 1 DO PLANO DA ZONA DE PROTEÇÃO DOS AERÓDROMOS DE CURITIBA** (Afonso pena e Bacacheri), aprovado pela Portaria nº 112, GM-4, de 14 de novembro de 1975, que admite um desnível de 60 metros para uma altitude de 970 metros e, como consequência, o sistema irradiante proposto não interfere nos procedimentos do tráfego aéreo local.

Curitiba, 04 de agosto de 2003.

  
Robson Scardua  
CREA 6557-7R

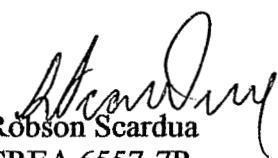


M. das Co.  
Fis...  
Rubrica  
CE - 57  
OSS - 52

## PARECER CONCLUSIVO

De acordo com o que estabelece o inciso VII, do ítem 6.11, da **NORMA N° 2/98 – NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, aprovada pela PORTARIA N° 191, de 6 de agosto de 1998, **DECLARO** que a instalação proposta para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA**, a considerar os parâmetros adotados, conforme expressos nas Informações Complementares, atende as Normas Técnicas e Legais vigentes aplicáveis ao estudo e portanto resguarda a exigência expressa no ítem 14.2.2. que limita a 1 km o contorno de 91 dB( $\mu$ V/m)

Curitiba, 04 de agosto de 2003.

  
Robson Scardua  
CREA 6557-7R



CE M. das C  
Fls. 58  
Rubrica:  
SSS - S

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Identificado o local da estação mediante transporte para a Carta Topográfica elaborada pela DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO, Folha SG-22-X-D-IV-1, escala de 1:50.000, eqüidistância das curvas de nível de 20 metros, mediante as coordenadas levantadas pela Associação (25°S31'10") e (49°W17'43"), verifica-se que a posição alocada na referida Carta coincide com o local indicado na Planta de Arruamento.

O local da estação está a uma altitude de 925 metros e o maior desnível sobre o contorno de 1 km, em relação à cota da base, se dá na direção do azimute de 118°, a montante do Rio Pinheirinho, com cota de 895 metros, portanto um desnível de 30 metros (925 - 895).

Para o presente estudo devem ser observados os seguintes procedimentos.

1. Relativos ao Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução nº 167, de 12 de novembro de 1998.

a) No ítem 3.5.1 está estabelecido que os valores de intensidade de campo em dB, acima de 1  $\mu$ V/m, para uma ERP de 1 kW, irradiada de um dipolo de meia onda no espaço livre, produz uma intensidade de campo de 222 mV/m (aproximadamente 107 dB $\mu$ ) a 1 km.

b) No ítem 3.5.1.1 estão estabelecidos os procedimentos para determinação teórica da distância a contornos.

c) No ítem 3.5.1.2 estão estabelecidos os procedimentos para determinação teórica da intensidade de campo a uma dada distância

2. Relativos à Norma 02/98, Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 191, de 12 agosto de 1998.

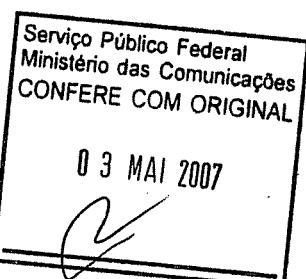
a) No ítem 14.3.1, com nova redação dada pela Portaria nº 83, de 19.07.99, está estabelecido que somente será permitida a utilização de transmissores certificados pela ANATEL e com potência de saída de no máximo de 25 W..

b) No ítem 14.2.2, a expressão  $ERP (dBk) = 10 \log (Pt \times Ght \times Gvt) \times \eta$ , tomado o valor máximo de -16 dBk, correspondente a 25 W, dá a entender que, a se levar em consideração a eficiência da linha de transmissão, seria possível se valer de equipamentos com potência superior a 25 W.

O artigo 5º do Decreto nº 2.615, de 03.07.1998 estabelece que a potência efetiva irradiada por emissora de RadCom será igual ou inferior a 25 W que, a considerar a eficiência da linha de transmissão, seria possível se valer de equipamentos com potência superior a 25 W.

c) No ítem 14.2.2, ainda está estabelecido que o máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena e a uma altura de 10 metros sobre o solo será de 91 dB $\mu$ , obtido através da expressão:

$$E(dB\mu) = 107 + ERP (dBk) - 20 \log d (km).$$



M. 000 00  
FIS.  
RUDOLPH: 59  
CE SSS - 50

d) No nº 1, letra d, do ítem 14.2.2, também está estabelecido que, em nenhuma direção, o valor da intensidade de campo, a 1 km, poderá ser superior a indicada no ítem anterior, isto é, 91 dB $\mu$ .

e) No ítem 14.2.7 está estabelecido que a altura da antena com relação ao solo será de, no máximo, 30 metros.

De acordo com o que está expresso, para uma antena a 30 metros em relação ao nível médio do terreno e potência de 1 kW, conclui-se que a curva de 1 km passa na ordenada de 107 dB $\mu$ .

A cota do terreno no local da instalação do sistema irradiante tem um desnível máximo de 30 metros (930 – 900), com relação as demais cotas de qualquer ponto do terreno sobre o contorno de 1 km e se dá na direção do azimute de 118°, como já está anotado e portanto satisfaz o que está estabelecido no ítem 14.2.7.1 da Norma 2/98, RadCom.

Em consequência, de acordo com a nova redação do ítem 14.2.7.1.1 da Norma 02/98, dada pela Portaria nº 83, de 19.07.1999, apresenta-se o estudo técnico recomendado pelo referido ítem.

Na direção do azimute de 118°, para uma distância de 1 km, o desnível do terreno pode ser considerado regular e assim pode-se admitir que o nível médio do terreno nessa direção é de 910metros.

Admitindo que a curva de 1 km tenha o mesmo desnível das curvas de 1,5 km a 10 km, dentro do limite das ordenadas de 30 a 50 metros, como se deduz das Curvas E(50,50), estabelecidas pelo Regulamento Técnico para Emissoras de FM, é possível simular a posição dessa curva, como se mostra em anexo.

Considerando que a intensidade de campo é tomada a 10 metros do solo, a altura da antena em relação a cota do terreno, nas direções de interesse, é de 35 metros (925 + 30 – 910 – 10).

Assim, para a abscissa de 35 metros, o ponto de interseção com a curva de 1 km atinge a 108,3 dB( $\mu$ V/m), para uma erp de 1 kW.

Para 91 dB( $\mu$ V/m), portanto, haveria de se adicionar à potência de 1 kW, o valor de -17,3 dBk (-16,02 – 1,3), que corresponde a uma potência de 0,0186 kW, portanto inferior à potência máxima de saída permitida para o transmissor, que é de 0,0250 kW.

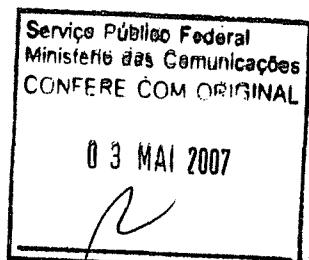
Considerando a atenuação de 2,36 dB da linha de transmissão, a ser adicionada à potência, esta alcança a -14,94 dBk (0,032 kW), portanto a potência a ser transmitida pelo transmissor deverá ser de 0,0250 kW inferior, máxima permitida.

Acompanham, em anexos ao presente estudo;

Em consequência do exposto, a seguir as variáveis para o Formulário RadCom:

-potência do transmissor.....25,0 W.

-altura da antena em relação à cota da base...30 metros.



AN

*M.  
FIS.  
Rubrica  
CE  
OS - e*  
-eficiência da linha de transmissão..... $\eta = 0,5804$  (35 metros de cabo RG 213U,  
com atenuação de 6,7 dB/100  
metros.

Curitiba, 04 de agosto de 2003

*Robson Scardua*  
Robson Scardua  
CREA 6557-7R  
P. Pres. Eisenhower, 128.  
Jardim Social.  
82520-090 – CURITIBA-PR.  
Fone: (041) 262-7267  
Fax: (041) 263-2485



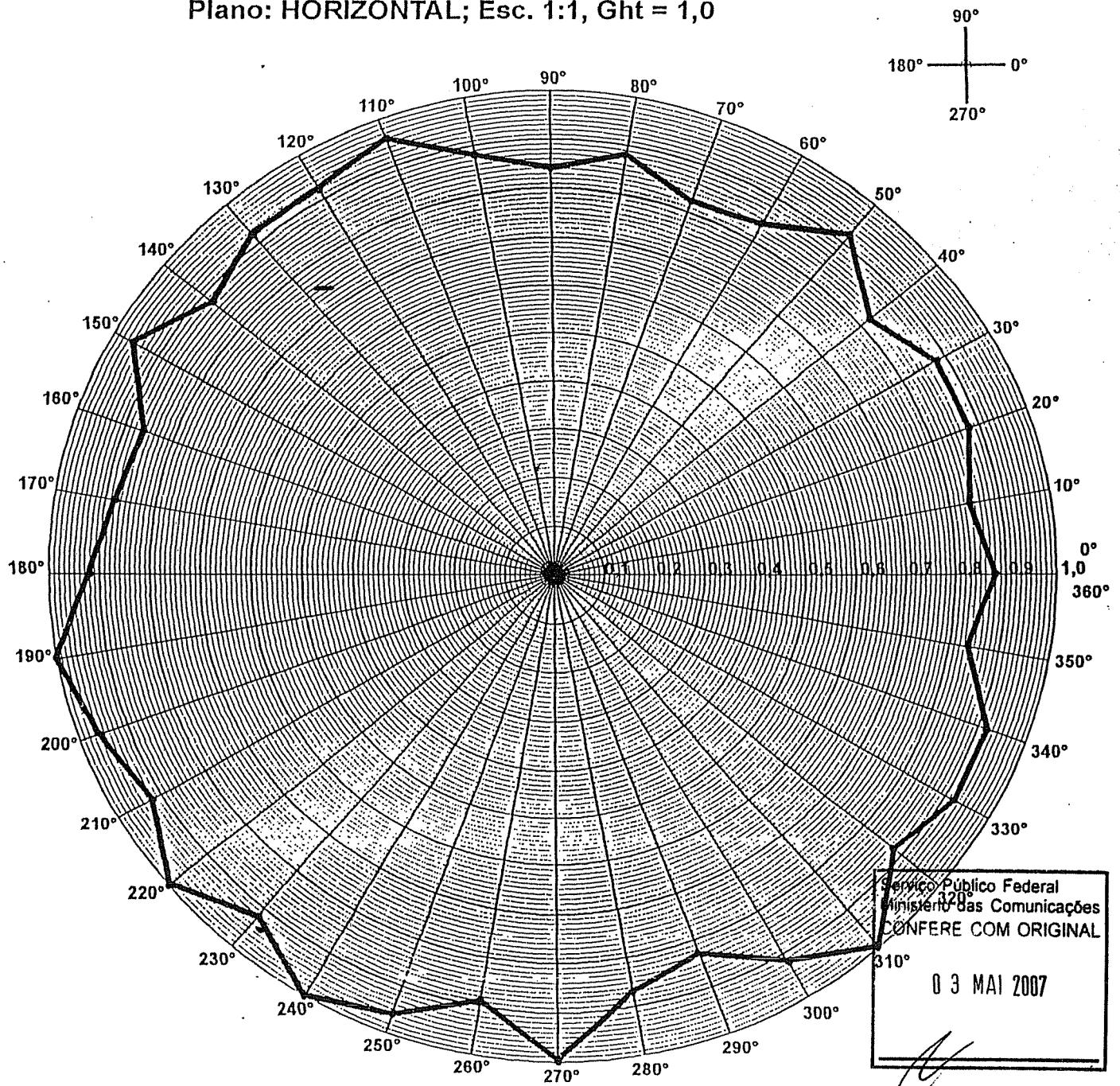


AUD CORREA Equip.Elet. Ltda  
Pq.da Pirâmide 178,CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000  
Phone:0xx (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO  
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena  
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de  
distância em todas as direções.

Folha 02 de 02



AUAD CORREA Equip.Elet. Ltda  
Pç.da Pirâmide 175, CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37840-000  
Fone:0xx (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO

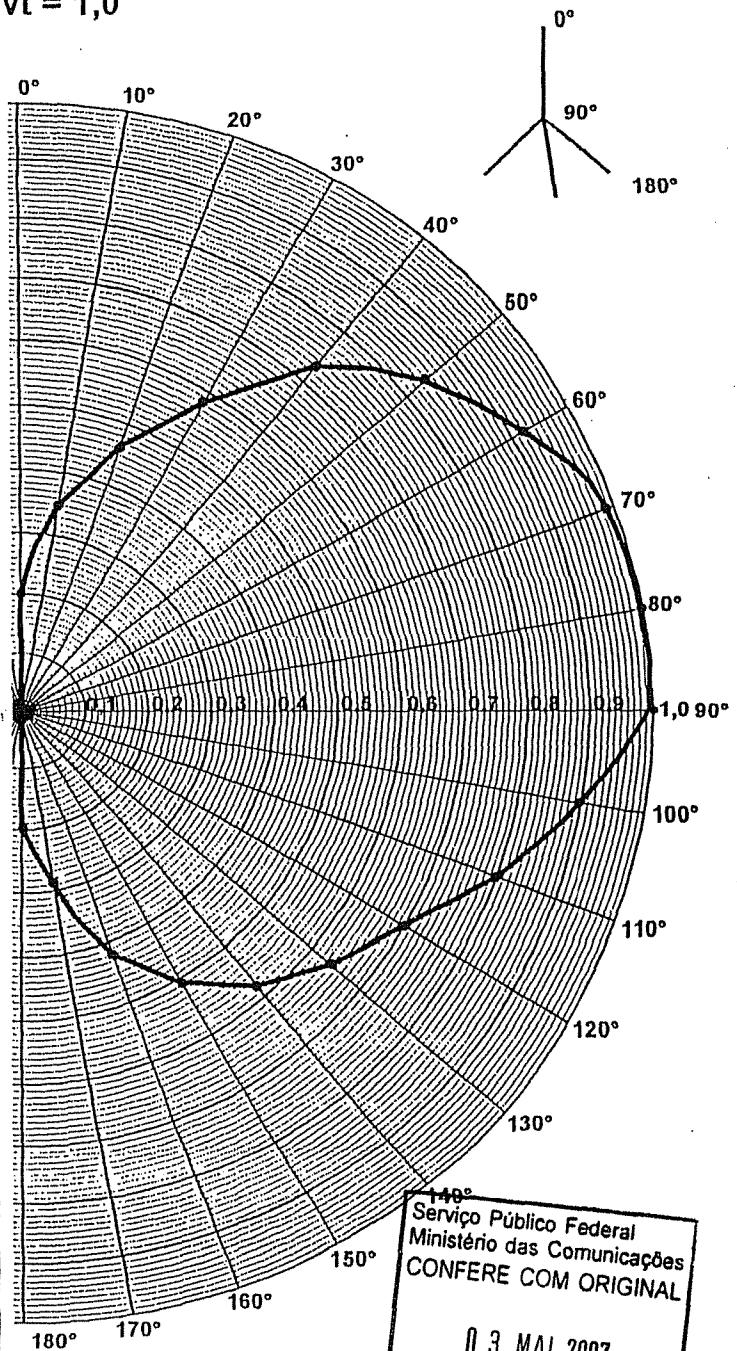
INDICADA PARA RADCOM

825 L  
Fis. (62)

Rubrica:

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plana Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBD
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

149º Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

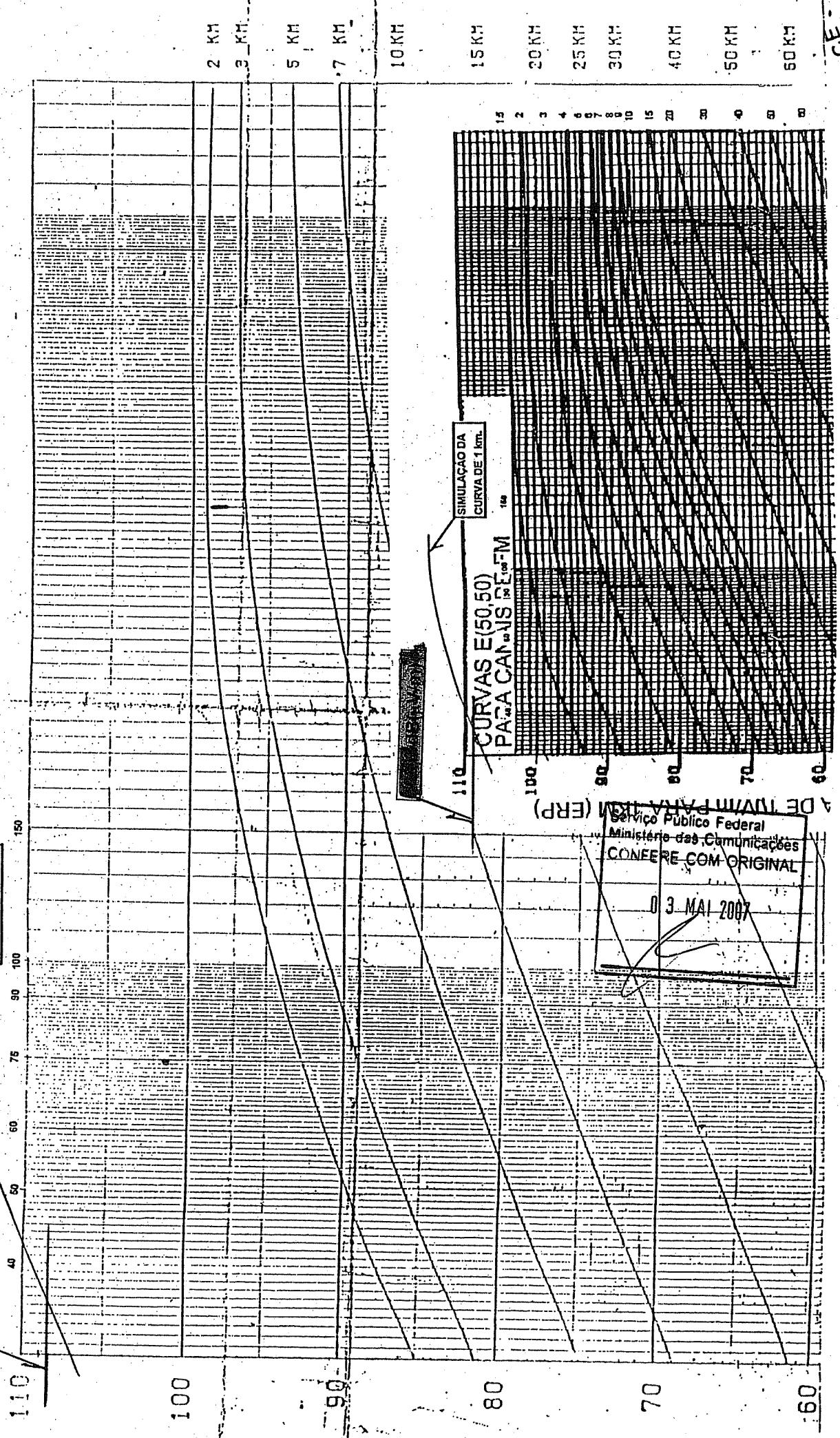
Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena  
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de  
distância em todas as direções.

Folha 1 de 02

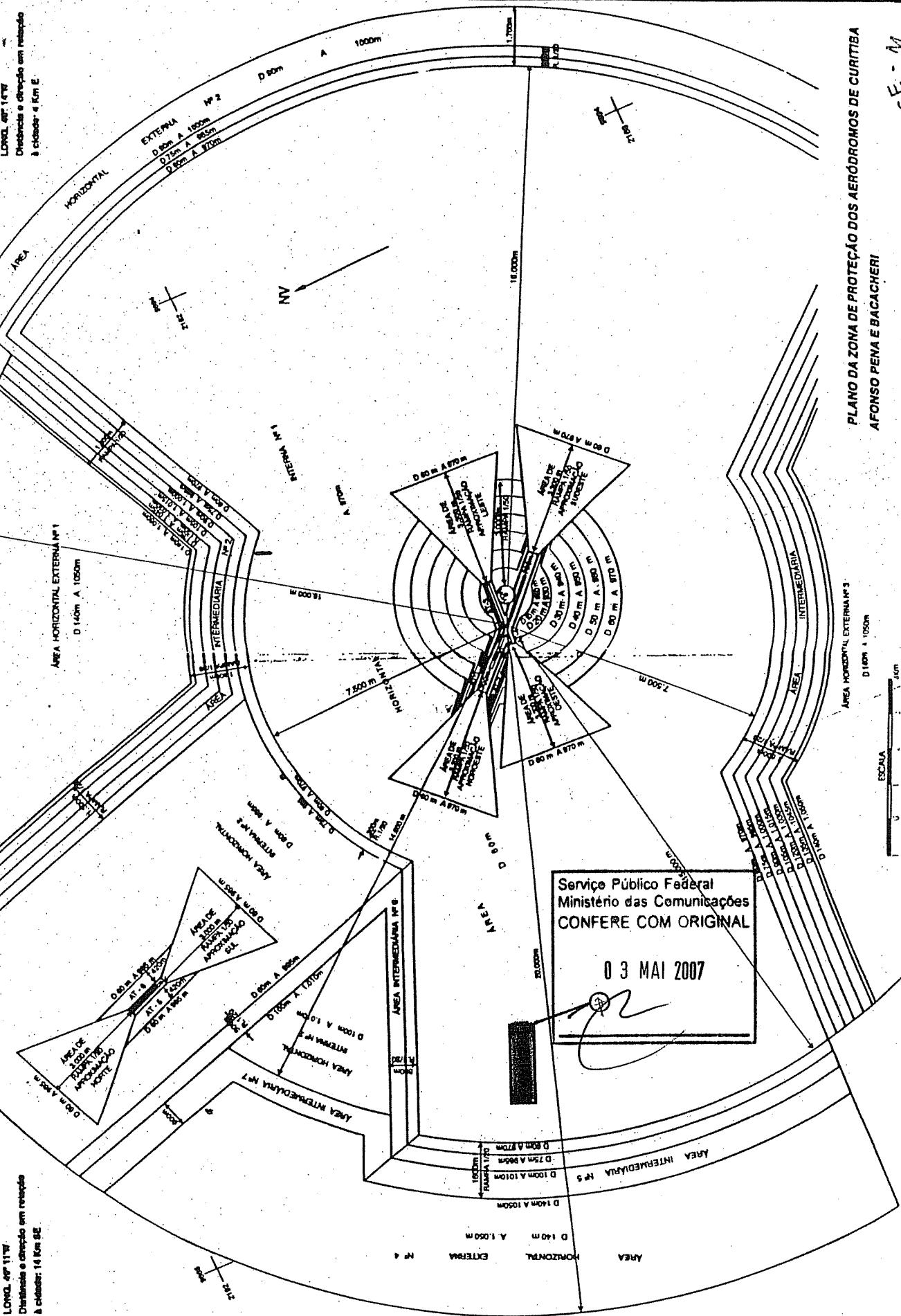
# CURVAS E F(50,50) PARA CANAIS DE FM

SIMULAÇÃO DA CURVA DE 1 km.



**AERODRÓMO BACCHETE**  
TOCUM  
LAT. 27° 24' S  
LONG. 48° 14' W  
Distância e direção em relação  
à cidade: 4 km E.

AERODRÔMOS AFORO PENA  
Y TICUAR  
LAT 25° 37' S  
LOND. 40° 11' W  
Distância e tempo em relação  
à estação: 14 Km SE.



**PLANO DA ZONA DE PROTEÇÃO DOS AERÓDROMOS DE CURITIBA**

CE - M.  
F. 2  
Funcional:  
S -

7178 000m

das Com  
65  
FIS.  
RUDOLPH

**SPERRY NEW HOLLAND**

**DALPAI S.A.**

**TOESCHININI S.A.**

**CONSTANTE ESSO W17'43' RCHILL, 2630. IRITIBA-PR**

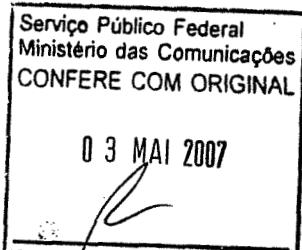
**Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL**

**03 MAI 2007**

66

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

## ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I

## DAS DEFINIÇÕES



**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e constituída por um quadro social com um número ilimitado de Sócios, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

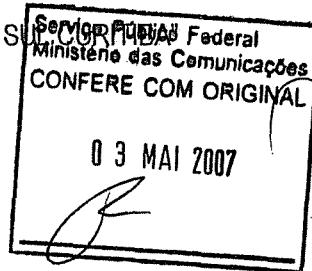
**Parágrafo 1º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, tem sede no Bairro Pinheirinho, e foro no município de Curitiba capital do Estado do Paraná, podendo estabelecer em qualquer localidade, dependências administrativas para o bom desempenho de suas atividades.

**Parágrafo 2º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, tem personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e patrimonial.

**Parágrafo 3º** - São símbolos da ASSOCIAÇÃO o Pavilhão, o selo e o distintivo, todos detalhados no Regimento Interno.

**Parágrafo 4º** - O nome - fantasia da Emissora será "RADIO COMUNITARIA FM SUL CURITIBA".

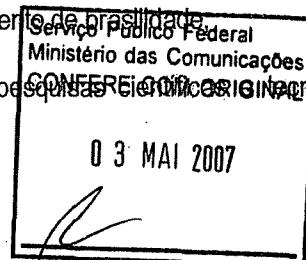
CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES



**Artigo 2º** - A Associação tem por finalidade executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, visando o atendimento à comunidade beneficiada, tendo como princípios:

- I - Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VI - A investigação científica e o desenvolvimento técnico - operacional de seus sócios, no campo das telecomunicações;
- VII - As atividades filantrópicas, sociais, assistências, culturais, educativas, recreativas e desportivas, harmonia e a coesão do quadro social;
- VIII - A colaboração com os órgãos governamentais de telecomunicações, na forma da legislação pertinente;
- IX - As atividades cívicas, morais e intelectuais, à família e à dignificação do homem;

- X - Em sua finalidade educacional, a Associação propõe-se contribuir para melhoria do ensino em todo o Brasil;
- XI - Produzir e veicular programas instrucionais, em todas as áreas do ensino;
- XII - Promover interna e externamente, as potencialidades artísticas do Estado, mediante a produção e emissão de programas votados para este fim;
- XIII - Suprir os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, da divulgação institucional de que os mesmos necessitem;
- XIV - Promover a divulgação dos eventos de interesses do Paraná e das demais unidades da Associação;
- XV - Auxiliar o governo no processo de melhoria da formação do sentimento de bravura Federal, Ministério das Comunicações, CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL POLITICAL, SCIENTIFIC AND TECHNOLOGICAL,
- XVI - Promover e fomentar atividades filantrópicas, para educação, pesquisas científicas e tecnológicas, desenvolvimento cultural e artístico;
- XVII - Conferir títulos honoríficos.



**Artigo 3º** - A emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- III - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

**Parágrafo 1º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

**Parágrafo 2º** - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

**Parágrafo 3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Artigo 4º** - A emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurará, em sua programação, espaço para divulgar de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

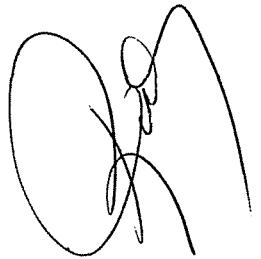
**Artigo 5º** - A prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá admitir ajuda financeira, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

**Artigo 6º** - É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

**Artigo 7º** - O patrimônio da Associação será constituído:

- I - Por doações, verbas, patrocínio, investimentos, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
- II - Pelos bens que vier adquirir.
- III - Pelas receitas provenientes de atividade que exercer e desenvolver.
- IV - Pelas receitas provenientes das mensalidades pagas pelos associados.
- V - De apoio Cultural proveniente do Comercio local.
- VI - De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.



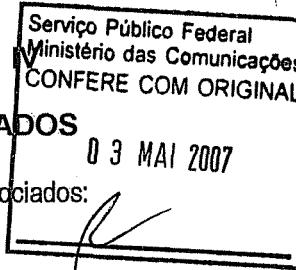
**Parágrafo 1º** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

**Parágrafo 2º** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

**Parágrafo 3º** - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

**Parágrafo 4º** - O patrimônio, as rendas e o eventual superávit obtido da Associação somente deverão ser utilizadas única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

### CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS



**Artigo 8º** - A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- NATOS
- CONTRIBUINTES
- BENEMÉRITOS
- HONORÁRIOS
- CORRESPONDENTES

- I - São associados NATOS: as pessoas físicas que, assinarem a Ata de idealização da Associação;
- II - São associados CONTRIBUINTES: as pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades;
- III - São associados BENEMÉRITOS: aqueles que tenham prestado á Associação, á comunidade ou á Pátria, serviços de tal relevância que o Conselho de Curadores os julgue merecedores dessa especial distinção;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

63

- IV - São associados HONORÁRIOS, os cidadãos brasileiros ou estrangeiros que hajam prestado à Associação, ao Município, ao Estado ou à Nação, serviços considerados relevantes.
- V - São associados CORRESPONDENTES: os nacionais de outros países que aceitem representar a Associação em determinados atos ou eventos.

**Artigo 9º** São direitos e atribuições dos associados:

- I - **dos associados Contribuintes e Beneméritos:** auxiliar a manutenção da Associação e organizar promoções em benefício da mesma:
- compor as reuniões dos órgãos de diretoria para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
  - votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;
  - zelar pela fiel consecução das finalidades da Associação;
  - auxiliar a manutenção da Associação e organizar promoções em benefícios da mesma.

**Parágrafo 1º** - Os associados não poderão fazer-se representar nas Reuniões do Conselho Fiscal por procuração, salvo se pessoa jurídica, que se fará representar através de seu representante legal, na forma dos seus Estatutos ou Contratos Sociais.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 10** - Para realizar sua finalidade e atingir seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, tem a seguinte organização básica:

- 1 - **Conselho de Curadores;**
- 2 - **Conselho Fiscal;**
- 3 - **Conselho Comunitário;**
- 4 - **Diretoria Executiva.**

### SEÇÃO I

#### DO CONSELHO DE CURADORES

**Artigo 11** - O Conselho de Curadores é o órgão soberano da Associação, constituído pelos associados Natos que assinaram a Ata de Idealização da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo 1º** - Os mandatos dos Conselheiros Curadores se extinguirão com a renúncia, ou com falecimento de seus ocupantes.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Curadores reunir-se-á, em caráter ordinário uma vez por ano em data a ser escolhida por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado.

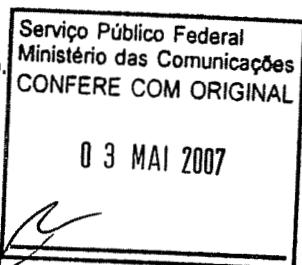
**Parágrafo 3º** - O Conselho de Curadores terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelos seus membros na forma do Regimento Interno.

S. das F.  
C. S. - e**Artigo 12** - Compete ao Conselho de Curadores:

- I - Zelar e velar pela união, integridade e vitalidade da Associação em toda e qualquer hipótese.
- II - Intervir no Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva quando necessário para salvaguarda da união, integridade e vitalidade da Associação.
- III - Em caso de acefalia em qualquer órgão normativo, Fiscal ou executivo, designar os seus titulares até a realização de eleições para preenchimento dos respectivos cargos.
- IV - Em casos de vacância no Conselho de Curadores, somente seus membros remanescentes, por maioria de 2/3, poderão escolher e designar substitutos.
- V - Decidir sobre a transferência de sua sede, para outro local dentro da área comunitária.

**SEÇÃO II****DO CONSELHO FISCAL****Artigo 13** - O Conselho Fiscal é o órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da Associação.**Parágrafo 1º** - A constituição numérica do Conselho Fiscal é de 3 (três) membros efetivos, podendo haver igual número de suplentes.**Parágrafo 2º** - Os conselheiros são eleitos pelo Conselho de Curadores para um mandato de quatro (4) anos, podendo haver reeleições;**Artigo 14** - Os Conselheiros Curadores, tem as mesmas prerrogativas e atribuições previstas neste Estatuto para os conselheiros fiscais.**Artigo 15** - O Conselho reunir-se-á:

- I - Semestralmente, em sessão ordinária, segundo dispuser o Regimento Interno;
- II - Extraordinariamente, quando as circunstâncias o exigirem;

**Parágrafo 1º** - As sessões extraordinárias serão convocadas de ofício pelo Presidente do Conselho.**Parágrafo 2º** - Sempre que houver interesse justificado, o Diretor Executivo ou a maioria dos membros do Conselho, poderá solicitar a sua convocação extraordinariamente.**Artigo 16** - A assistência às sessões do Conselho Fiscal, é permitida aos associados, desde que não declaradas sigilosas pelo seu Presidente.**Artigo 17** - As atribuições do Conselho Fiscal serão definidas no Regimento Interno.**Artigo 18** - O Conselho Comunitário, órgão de representação da comunidade será composto de no mínimo cinco (5) membros, compreendendo os Conselheiros da Associação e mais os representantes de outras entidades civis e de pessoas de destaque no âmbito de atuação do bairro

**Parágrafo 1º** - O Conselho Comunitário será composto de seus membros efetivos podendo haver igual número de suplentes, eleitos pelo Conselho de Curadores, para um mandato de quatro (4) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - O Conselho é o órgão, cuja finalidade primordial será manter o caráter comunitário das atividades, sem permitir o individualismo e o mercantilismo.

## SEÇÃO IV

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 19** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, com atribuições definidas neste Estatuto e seu Regimento Interno.

**Artigo 20** - A Diretoria Executiva terá a seguinte constituição básica:

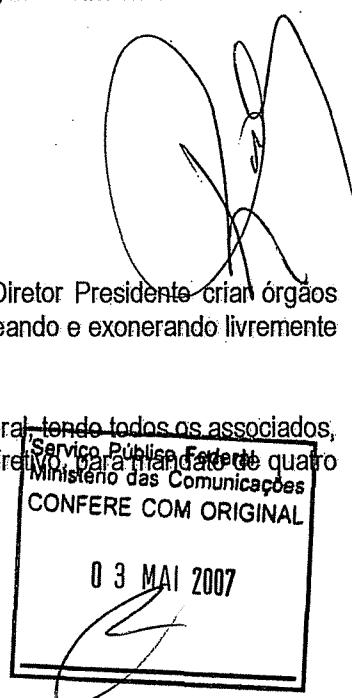
- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- c) Diretor Tesoureiro;

**Parágrafo 1º** - Dentro da estrutura básica da Diretoria Executiva, poderá o Diretor Presidente criar órgãos auxiliares para atendimento das atividades correspondentes, nomeando e exonerando livremente os respectivos titulares.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria Executiva, serão eleitos em Assembléia Geral, tendo todos os associados, direito de votar e de serem votados para composição do Quadro Diretivo, para mandado de quatro (4) anos, podendo haver reeleições.

**Artigo 21** - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - Zelar e vela pela integridade da Associação;
- III - Representar a Associação, em juízo, ou fora dele, por si ou por seu procurador legalmente habilitado;
- IV - Estabelecer e manter relações com os Poderes do Estado do Paraná e com os órgãos federais de telecomunicações da área de jurisdição da Diretoria;
- V - Estabelecer e manter relações com entidades congêneres nacionais;
- VI - Nomear, licenciar e exonerar livremente auxiliares não remunerados, na Administração;
- VII - Admitir, licenciar e demitir auxiliares administrativos remunerados, observada a legislação federal pertinente.
- VIII - Solicitar a convocação da Comissão Fiscal ou a sua colaboração quanto necessário;
- IX - Nomear e exonerar livremente os Diretores e funcionários;
- X - Praticar outros atos administrativos necessários à implementação das suas atividades, desde que não contrariem disposições legais;



XI - Assinar documentos bancários em conjunto com um Diretor.

**Artigo 22** - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Representar o Presidente quando designado para tal;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- IV - Zelar e vela pela integridade da Associação.



**Artigo 23** - Compete ao Diretor Secretário:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria, elaborando atas, resoluções e providenciando a respectiva divulgação;
- II - Elaborar a correspondência e manter o arquivo da Associação atualizado e organizado;
- III - Exercer outras atividades peculiares ao cargo, que lhe venham a ser atribuídas.

**Artigo 24** - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I - Controlar e organizar toda a área financeira da Associação;
- II - Apresentar balancetes mensais e balanços anuais das contas da Associação;
- III - Desenvolver as demais atividades peculiares ao cargo e que lhe tenham sido atribuídas.

## CAPÍTULO VI

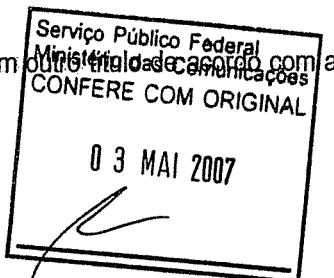
### EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Artigo 25** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 26** - Até 30 de outubro de cada ano, a Diretoria apresentará ao Conselho Fiscal, a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e de operação.

**Parágrafo Único:** A proposta orçamentária será consubstanciada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

**Artigo 27** - Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em outro fundo de acordo com a apreciação sugerida pelo Conselho Fiscal.



## CAPÍTULO VII

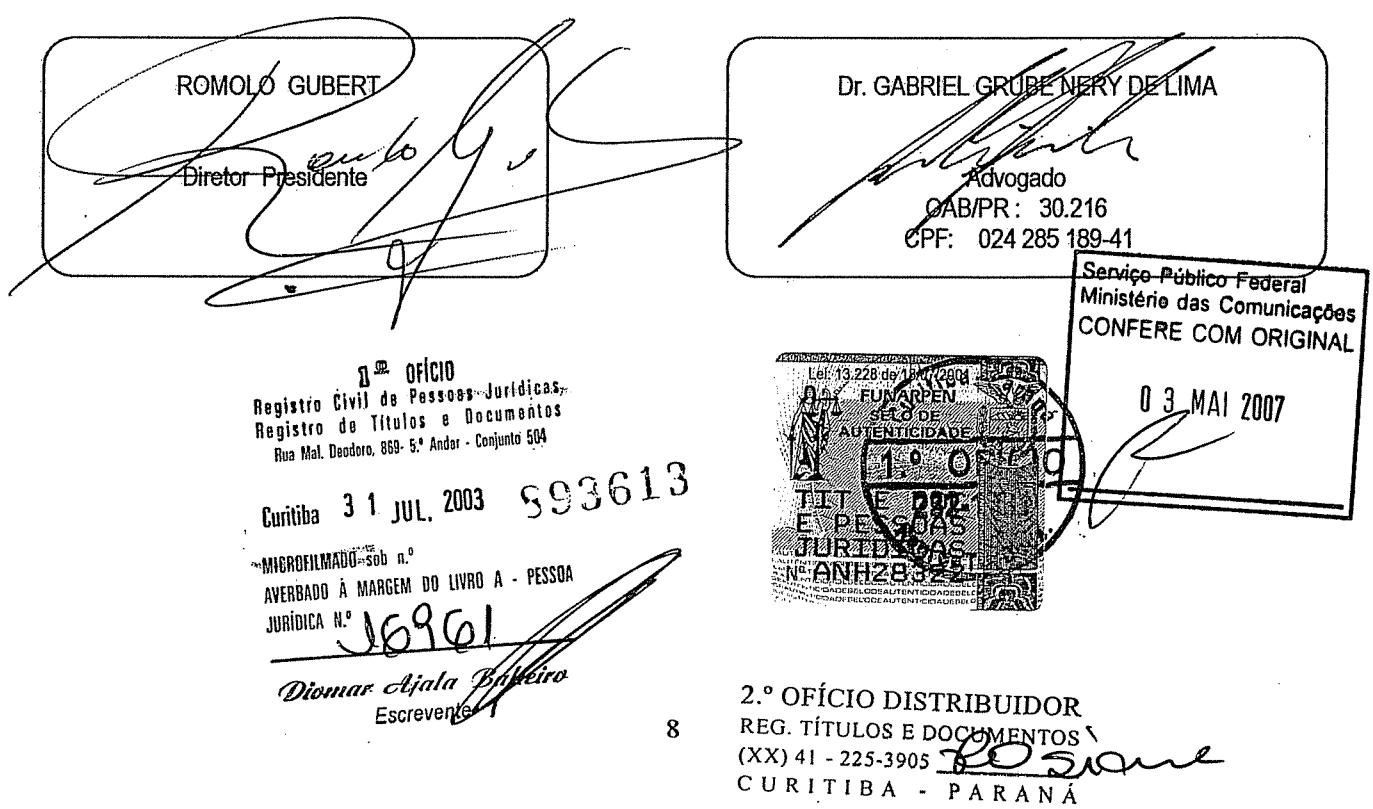
### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 28** - Os Diretores Administrativos da Associação são juridicamente responsáveis pelos atos lesivos que causem à Instituição, bem como pelos que, nas mesmas condições causem a terceiros, agindo nesta qualidade.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-3905  
CURITIBA - PARANÁ  
*Rosiane*

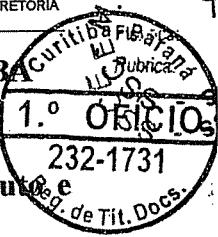
16

- Artigo 29** - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos.
- Artigo 30** - Os membros da Associação não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelos órgãos dirigentes, ressalvadas as responsabilidades decorrentes da investidura de cargo ou função que importe a guarda e responsabilidade de bens patrimoniais.
- Artigo 31** - O pessoal empregado da Associação, fica sujeito ao regime de Legislação Trabalhista vigente.
- Artigo 32** - Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma:
- I - Seja deliberada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do Conselho de Curadores.
  - II - Não contrarie os fins da Associação.
  - III - Tenha prévia autorização dos órgãos competentes.
- Artigo 33** - A Associação pode, sem anuênciia do Ministério das Comunicações, ressalvado o disposto na alínea c do inciso I do item 6.8, da Norma No. 2/98/MC, realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, desde que essas operações não impliquem alteração nos termos e condições inicialmente exigidos para a autorização, devendo esta apresentar à SSR os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, para fins de registro e controle, no prazo de trinta dias contado de sua efetivação.
- Artigo 34** - Em caso de extinção, o patrimônio da Associação será destinado, à entidade com sede ou atuação no Estado do Paraná, de preferência na Comarca da própria Associação, congênere e de fins filantrópicos registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.
- Artigo 35** - Os cargos de Diretoria, Administração e Conselho relacionados com o Serviço de Radiodifusão serão exercidos somente por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer na forma das normas aprovadas pelo Ministério das Comunicações ou outro poder concedente sucedâneo.
- Artigo 36** - As dúvidas ou omissões do presente Estatuto serão resolvidas pelo Conselho de Curadores, dentro do espírito das normas nele contidas e dos preceitos da lei aplicável.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

## ATA



**Ata da Reunião dos Fundadores para Aprovação da reforma do Estatuto e  
Eleição da nova Diretoria realizada no dia 01 de maio de 2003**

Ao primeiro (01) dia do mês de maio do ano de Nossa Senhor Jesus Cristo de dois mil e três; às 10 horas, à Avenida Winston Churchill, 2630, Pinheirinho, Município de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes as seguintes pessoas **ROMOLO GUBERT, ILSON LUIZ DOS SANTOS, FÁBIO MAURÍCIO GUBERT, MÁRCIA TERESINHA DA SILVA NUNES, ROGÉRIO MOUTINHO**, todos domiciliados e residentes nesta cidade. Relacionados e nominados os presentes, foi escolhidos por unanimidade para presidir a reunião o Sr. Romolo Gubert, que de imediato assumiu a direção dos trabalhos, convidou a mim Rogério Moutinho, para Secretariar a reunião e deu ciência aos presentes, que o assunto principal é a **reforma dos Estatutos**, seguindo orientação do Ministério das Comunicações, que deverá ser apreciado nesta reunião e, ainda eleição da nova Diretoria que dirigirá os destinos da entidade na próxima gestão. Prosseguindo solicitou ao Secretário que fizesse a distribuição dos exemplares dos Estatutos para apreciação. Após cada um dos presentes ter recebido a cópia dos Estatutos, foi procedida pelo Secretário, uma rápida leitura. A seguir o Presidente colocou em votação os Estatutos, que foram **aprovados** pela unanimidade dos presentes. Prosseguindo o Presidente esclareceu que em virtude do término do mandato da atual Diretoria, faz-se necessário a **eleição para o período de 01/05/2003 a 30/04/2007**, das pessoas que deverão exercer cargos nos Órgãos de Direção da entidade, para que seja a Ata, registrada em Cartório. Logo a seguir o Presidente solicitou a mim Secretário que efetuasse a distribuição da Chapa Única contendo os nomes escolhidos por consenso para a eleição da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO, cuja composição é a seguinte: **PRESIDENTE: ROMOLO GUBERT, VICE-PRESIDENTE: ILSON LUIZ DOS SANTOS, TESOUREIRO: FABIO MAURICIO GUBERT, DIRETORA DE RADIODIFUSÃO: MÁRCIA TERESINHA DA SILVA NUNES, DIRETOR SECRETÁRIO: ROGÉRIO MOUTINHO**. Colocada em apreciação e votação, a chapa foi **APROVADA** por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente da Mesa, proclamou o resultado da Eleição, assumiu o Cargo de Presidente da ASSOCIAÇÃO, deu posse aos demais membros eleitos, que também na forma do Estatuto tomam posse nos Cargos do Conselho de Curadores Vitalícios. O Presidente informou que de conformidade com o Estatuto e em virtude dos poderes que lhe são conferidos, convocará oportunamente a eleição para os cargos do Conselho Fiscal, do Conselho Comunitário e dos demais Diretores, e funcionários, necessários ao bom e fiel funcionamento da Administração da ASSOCIAÇÃO. Os recém eleitos prestaram compromissos com o Presidente, de cumprir e fazer cumprir os Estatutos e velar pela unidade e integridade da ASSOCIAÇÃO. O ato foi aplaudido com uma salva de palmas. O Presidente dirigiu uma saudação aos presentes, agradecendo a escolha de seu nome e prometeu tudo fazer para o pleno sucesso da ASSOCIAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a reunião durante o tempo necessário para a elaboração da presente Ata e logo em seguida reiniciou os trabalhos, solicitou a mim, Secretário, a leitura da presente Ata que **colocada em apreciação, foi APROVADA** por unanimidade. Eu, Rogério Moutinho, Secretário, mandei lavrar a presente Ata, conferi e assino com o Presidente da Associação.

Curitiba, 01 de maio de 2003.

**ROMOLO GUBERT**  
Presidente  
Regist. Ofício 1000  
Regist. Civil de Pessoas Jurídicas  
Regist. de Títulos e Documentos  
M.R. 001 - Bento Gonçalves, 2630 - Centro - Curitiba - PR

**ROGÉRIO MOUTINHO**  
Secretário

Curitiba 31 JUL 2003

MICROFILMADO sob n.º 593613  
VERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA  
JURÍDICA N.º 16961

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-3905  
CURITIBA - PARANÁ  
1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CONFORME A LEI N.º 13.228 O SELO  
FOI INSERIDO NA 1.ª VIÁ DESTE  
DOCUMENTO.

Dionmar Afonso Moutinho

JOS  
M.  
Fis.  
Rubrica:  
ELOSS -

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA**

**RELAÇÃO DA DIRETORIA**

**PRESIDENTE:**

ROMOLO GUBERT



**VICE-PRESIDENTE:**

ILSON LUIZ DOS SANTOS

**TESOUREIRO:**

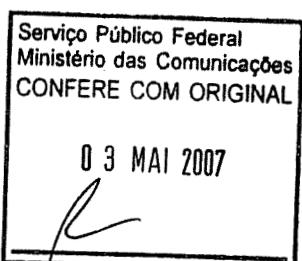
FÁBIO MAURÍCIO GUBERT

**DIRETORA DE RADIODIFUSÃO:**

MÁRCIA TERESINHA DA SILVA NUNES

**SECRETÁRIO:**

ROGÉRIO A. M. DOS SANTOS



Fis...  
Rubrica: 17  
ELOS - se

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA**  
**QUALIFICAÇÃO DOS INSTITUIDORES**

**ROMOLO GUBERT**

Brasileiro, Divorciado, Advogado  
RG: 191.140 II SSP/PR  
CPF: 000.947.739-04  
End. Av. Winston Churchill, 2630 Cj 11  
CEP: 81150-050 - Bairro Pinheirinho  
Telefones: (41) 9974 0560  
(41) 223 8984

*[Signature]*



**FÁBIO MAURÍCIO GUBERT**

Brasileiro, Casado, Empresário  
RG: 3.686.568-7  
CPF: 942.429.419-00  
End. R. Aref Kudri, 160  
CEP: 81150-020 - Bairro Pinheirinho  
Telefones: (41) 9979 1707

**ROGÉRIO A. M. DOS SANTOS**

Brasileiro, Casado, Consultor  
RG: 3.006.518-6 SC  
CPF: 890.491.799-91  
End. Av. Winston Churchill, 2630 Cj 15  
CEP: 81150-050 - Bairro Pinheirinho  
Telefones: (41) 9975 0879  
(41) 285 9438

**MÁRCIA TERESINHA DA SILVA NUNES**

Brasileira, Solteira, Administradora  
RG: 8/R 961181  
CPF: 473.893.119-91  
End. R. José Rodrigues Pinheiro, 153  
CEP: 81130-200 - Bairro Pinheirinho  
Telefones: (41) 346 5099  
(41) 347 7932



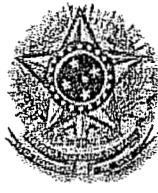
**ILSON LUIZ DOS SANTOS**

Brasileiro, Casado, Comerciante  
RG: 1.001.621 PR  
CPF: 170.248.629-04  
End. Av. Winston Churchill, 2630 Cj 01  
CEP: 81150-050 - Bairro Pinheirinho  
Telefones: (41) 30169595

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ



CE - M.  
Fis.  
Rubrica:  
SS

## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua: Marechal Deodoro, 869 - 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 232-1731

José Mendes Camargo  
TITULAR

Lisete Mendes Camargo  
Sebastião Mendes Camargo  
Michelle Mendes Camargo

Diomar Ajala Balieiro  
ESCREVENTES

### CERTIDÃO

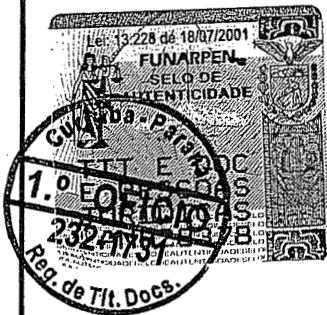
CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os documentos existentes neste Cartório, encontra-se registrado sob N.º de ordem ..... 16961..... e microfilmado sob N.º ..... 893.613..... com data de.....31.....de.....JULHO.....de....2003....., no Livro..... "A" ....., o (a) A ALTERÇÃO ESTATUTO DO "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA". \*(Estando seus documentos devidamente arquivados neste Cartório.)\*\*\*\*\*

As certidões passadas pelos oficiais públicos fazem a mesma prova dos documentos originais Código Civil Artigo 137 e 138.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CURITIBA, 01 DE AGOSTO DE 2003

.....  
DIOMAR AJALA BALIEIRO  
ESCREVENTE



N  
F  
79  
Rubrica:  
EL  
LOSS - 99

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO ANUAL SIMPLIFICADA

PJ 2002 - INATIVA

**Ficha 01 - Dados Iniciais**

CNPJ: 03.317.623/0001-80

Ano-Calendário: 2001

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Tipo de Declaração: Inativa

Ativos no Exterior: NÃO

Período: 01/01/2001 a 31/12/2001

**Ficha 02 - Dados Cadastrais**

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

Código da Natureza Jurídica:

302-6 - Associação

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):

91.99-5/00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

Logradouro: Av. Winston Churchill

Número: 2630 Complemento:

Bairro/Distrito: Pinheirinho

UF: PR

Município: CURITIBA

CEP: 811150-050

DDD: 41

Telefone: 3465099

DDD:

FAX:

Caixa Postal:

UE:

CEP:

Correio Eletrônico:

**Ficha 03 - Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

Nome: Romolo Gubert

CPF: 000.947.739-04

DDD: 41

Telefone: 3465099

Ramal:

DDD:

Fax:

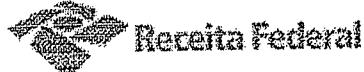
Correio Eletrônico:

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página 1 de 1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.317.623/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1999
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL - CURITIBA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>91.00-5/00 - OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS</b>		
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INATIVA</b>	UF **	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2003</b>	
	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 31/07/2003 às 15:26:07 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM ORIGINAL**

03 MAI 2007

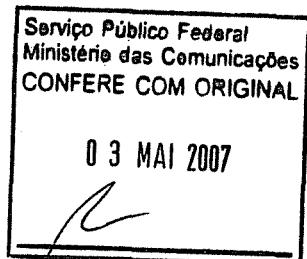
M. das Con.  
Fis.  
Rubrica:  
CE  
OSCS - ser

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Radiodifusão Comunitária, que a Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Curitiba, PR, 14 de julho de 2003

Romolo Gubert  
Diretor Presidente

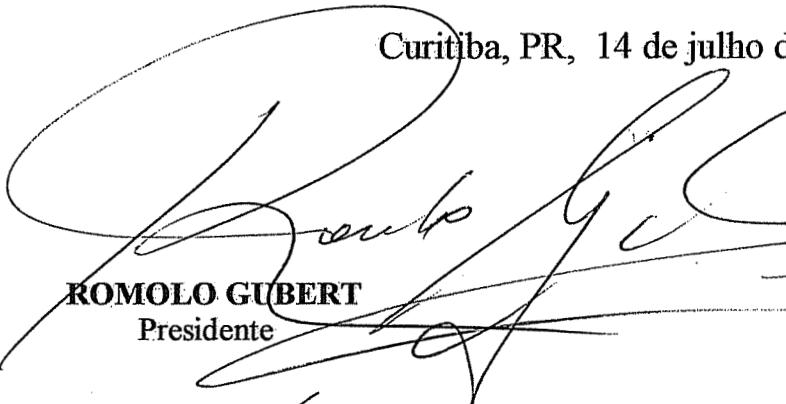


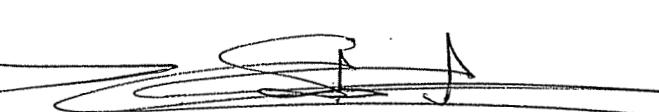
M. das Com.  
Fis. 82  
Rubrica:  
CE - SSS - se

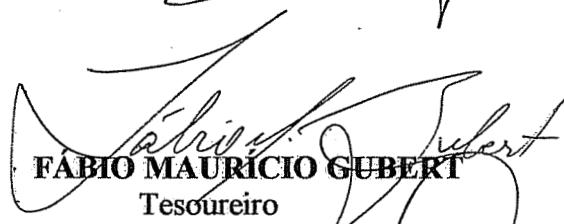
## DECLARAÇÃO

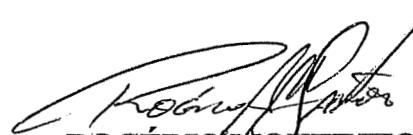
Declaramos para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Radiodifusão Comunitária, que a Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, que o abaixo assinados Diretores da Associação, comprometemo-nos ao fiel cumprimento das Leis, Regulamentos e Normas estabelecidas para o Serviço.

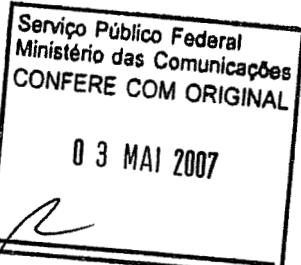
Curitiba, PR, 14 de julho de 2003

  
**ROMOLO GUBERT**  
Presidente

  
**ILSON LUIZ DOS SANTOS**  
Vice Presidente

  
**FÁBIO MAURÍCIO GUBERT**  
Tesoureiro

  
**ROGÉRIO MOUTINHO**  
Secretário



  
**MARCIA TERESINHA DA SILVA NUNES**  
Diretoria de Radiodifusão

dear 4,  
Fls. 83  
Rubrica:  
ELOS - s

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Radiodifusão Comunitária, que a Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Curitiba, PR, 14 de julho de 2003

Romolo Gubert  
Diretor Presidente



CE - M. das C.  
FIS  
Rubrica:  
SS - se

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo de Radiodifusão Comunitária, que a Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, que

- a. na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;
- b. na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

Curitiba, PR, 14 de julho de 2003

Romolo Gubert  
Diretor Presidente

Área Pública Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

M. das Fc  
CE - Flz  
Rubrica:  
COSS - s/

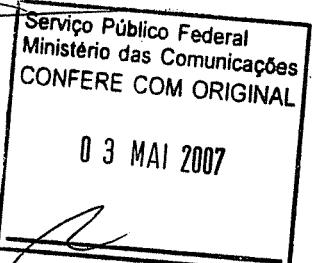
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o endereço da sede da entidade requerente é:

Avenida Winston Churchill, 2.630  
Bairro Pinheirinho  
CEP: 81150-050  
Curitiba - PR

Curitiba, PR, 14 de julho de 2003

Romolo Gubert  
Diretor Presidente



CE - M.  
Fis  
Rubrica:  
COS - se

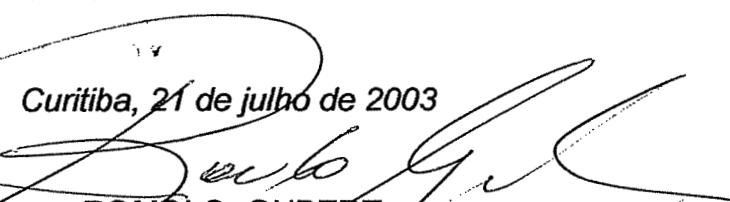
## PROCURAÇÃO

### ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO SUL

**CURITIBA**, com sede a Avenida Winston Churchill no. 2630, bairro Pinheirinho, em Curitiba, capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob no. 03.317.623/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr Romolo Gubert, PORTADOR DA Carteira de identidade RG 191.140 II-SSP/PR e CPF: 000.947.739-04, nomeia e constitue seu bastante procurador O Dr. Gabriel Grube Nery de Lima, inscrito na OAB/PR sob no. 30.216 e CPF/MF: 124 285 189 – 41 a quem outorga poderes para representar a outorgante junto ao Ministério das Comunicações, podendo apresentar documento de habilitação, Proposta Técnica e demais documentos necessários ao bom andamento do Processo No. 53 740.000.653/99, relativo a outorga de Radiodifusão Comunitaria ,enfim todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusve substabelecer.

CARTÓRIO DISTRITAL  
DO PINHEIRINHO  
FIRMA RECONHECIDA

Curitiba, 21 de julho de 2003

  
ROMOLO GUBERT

Diretor Presidente da

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA



008565

REGO

CARTÓRIO DISTRITAL DO PINHEIRINHO  
Winston Churchill, 2775 - (041) 346-4884 - CURITIBA/PR  
ELY GALESKI XAVIER REGO - Tabelião  
Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança  
*Romulo Gubert*

Lei 13.288 de 07/2001

FUNARPEN  
SELLO DE  
ALIMENTICIDADE

TABELIONATO DE  
PINHEIRINHO  
st.º  
2 DE JULHO DE 2003  
NÚM. AS 25166  
TAMIS

J. MEDEIROS	- Escrevente
M. ALCEU SCOLARO	- Escrevente
J. BARBOSA FERREIRA	- Escrevente
J. RODRIGUES MACHINIEVIZ MOREIRA	- Escrevente

VÁLIDO ACOMPANHADO  
SOMENTE DO CARIMBO  
PORTADOR / NUMERADOR

Cliente do reconhecimento p/  
Semelhança com Art. 11.6.34 do C.R.

Ministério das Comunicações  
Fb.: 87  
Sociedade Pública - SESC

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

Processo Nº: 53740000653/99 (Concorrente)

Localidade/UF: Curitiba/PR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

Aviso: 6 Publicação: 17/12/99 Prazo: 16/01/00 Canal : 285

1. Enregou documentação tempestivamente?

Sim  Não  Indeterminado

2. Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

Sim  Não

3. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?

Sim  Não (letra a)

Sim  Não (letra b)

4. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

Sim  Não

5. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

Sim  Não

6. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

Sim  Não

7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)

Sim  Não

8. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da entidade de comunicações transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

Sim  Não

9. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

Sim  Não

10. Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

Sim  Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) :

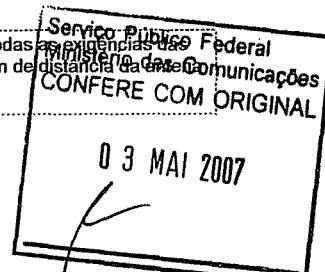
0,0 DB

10-b. Fabricante do Sistema Irradiante:

Aud Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.

10-c. Modelo do Sistema Irradiante:

PT / 0



M. das Comunicações  
SCE - Fls.: 88  
Autórica: R

11. Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

Sim  Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 30,0 m

12. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk) ?

Sim  Não

13. O transmissor está certificado?

Sim  Não  Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor: Avia Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.

13-b. Modelo do Transmissor: MTFM 98

13-c. Categoria do Transmissor: 2H

13-d. Certificação do Transmissor:

14. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

Sim  Não

15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

Sim  Não

16. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente inviável. Enviar ART, assinada e com autenticação bancária.

Ana Silva  
Ana Maria das Dores e Silva  
Engenheira SSR  
Chefe de Serviço





**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

**REF. OFÍCIO N° 5933/03/DOS/SSCE -MC DE 25/06/2003**

**PROCESSO N° 53740000653/99**

**LOCALIDADE: CURITIBA UF: PR**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA**

com concorrentes arquivados :

Processo: 53740001150/98 Of. de arquivamento: 1815 (27/03/01) Reconsideração: S

Processo: 53740000715/99 Of. de arquivamento: 1816 (27/03/01) Reconsideração: N

com concorrente em exigência:

Processo: 53740000112/99

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS**

**SEDE: Avenida Winston Churchill n° 2630**

**DENOMINAÇÃO FANTASIA: Rádio Comunitária Fm Sul Curitiba**

Após análise da documentação apresentada pela requerente constatou-se que as exigências elencadas no ofício em epígrafe foram cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação: cartão do CNPJ válido e atual, pois no cartão do CNPJ que foi apresentado consta que a situação cadastral da entidade é inativa.

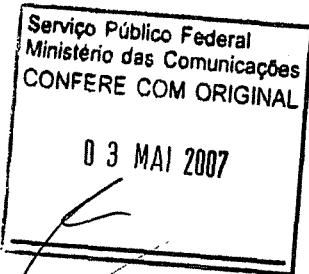
**NOVA DIRETORIA COM MANDATO ATÉ 30/04/07 ELEITA EM ATA, DEVIDAMENTE REGISTRADA, OCORRIDA EM 01/05/03 se encontra abaixo descrita:**

Presidente: Romolo Gubert

Vice-presidente: Ilson Luiz dos Santos

Secretário: Rogério Moutinho

Tesoureiro : Fábio Maurício Gubert



**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**De acordo com despacho devidamente motivado e subscrito por engenheiro responsável às fls. 88, as exigências elencadas no ofício em epígrafe ou no ofício anterior, foram:**

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da documentação detalhada no referido despacho;

Brasília, 16/09/2003

Analista responsável: Cristiane Cavalheiro Rodrigues

Cristiane Cavalheiro Rodrigues – SIAPE 1356638

das C,  
Fls... 90  
Rubrica:  
CE  
OSS - S

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**Departamento de Outorga de Serviços**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300

CEP 70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 9194 /03/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de setembro de 2003.

Ao Senhor  
**ROMOLO GUBERT**

Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba  
Avenida Winston Churchill, nº 2630  
81150-050 – Curitiba / PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53740.000653/99, na localidade de **Curitiba - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando análise da documentação em resposta ao Ofício n.º 5933 de 25/06/2003, solicitamos a V.S<sup>a</sup> que sejam enviados os seguintes documentos:

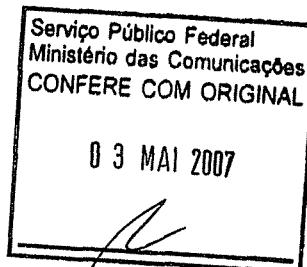
a) apresentar a Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta, assinado por Engenheiro habilitado, com a devida autenticação bancária, comprovando o pagamento;

b) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade, pois consta no cartão do CNPJ que a situação cadastral da entidade é INATIVA.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



M. das Comunicações  
Fis. 91  
Rubrica:  
DOS - sac

Ilmo Sr. Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

60000-036-76/2003-77

COPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOBRE APLA  
17/10/2003-10-10

Ref. Ofício 9194/03/DOS/SSCE-MC  
Processo nº 53740.000653/99

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 03.317.623/0001-80 no Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos legalmente constituída e devidamente registrada, em atenção ao vosso ofício de referência vem por meio deste encaminhar em anexo os seguintes documentos solicitados:

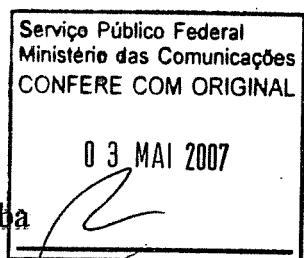
- a) - Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta, assinado por Engenheiro habilitado, com a devida autenticação bancária, comprovando o pagamento;
- b) - Cartão do CNPJ atual e válido.

Esperando ter atendido plenamente as solicitações, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

CGSI  
Alexandra

  
ROMOLO GUBERT  
Diretor Presidente  
Da Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba  
CPF: 000.947.739-04



Curitiba, 13 de outubro de 2003.

Endereço para correspondência:  
Av. Winston Churchill, nº 2630  
CEP: 81150-050 – Pinheirinho  
CURITIBA – PR  
Tel: (41) 346 5099

REGISTRO ATUALIZADO  
Nº: 200390208643  
DATA: 13/10/03

ANDRÉ LUIZ P. GONÇALVES

Ofício nº 596 /2003/ANATEL/PR  
Referente/Documento/Anexo  
CPRD 53000.034873/2003



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Anotação de Responsabilidade Técnica

Lei Federal 6496/77

## 3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART N° 3002772981

ART Vinculada:  
ART Substituída:  
ART Co-Resp:Título Formação Prof.:  
ENGENHEIRO MILITARNº Carteira:  
PR-2588/D

## PROFISSIONAL CONTRATADO

ROBSON SCARDUA

## EMPRESA CONTRATADA, se houver

Nº Registro:  
0

## CONTRATANTE PROPRIETÁRIO

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA  
Endereço: AV. WINSTON CHURCHILL,  
81150050 CURITIBACGC/CPF 03317623000180  
Nº 2630 PINHEIRINHO  
PR

## LOCALIZAÇÃO DA OBRA / SERVIÇO

AV. WINSTON CHURCHILL, 2630  
PINHEIRINHO - CURITIBA PRQuadra Lote  
CEP 81150050

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	11
Atividade Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Reforma	1
Área de Competência	2300	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES	Dados Compl.	11
Tipo de Obra/Serviço	656	RADIODIFUSÃO	Vlr. Contrato R\$	R\$ 400,00
Serviços Contratados	035	PROJETO	Referente ao	VLR. HONORÁRIOS
	050	EXECUÇÃO	Data Início	16/12/2003

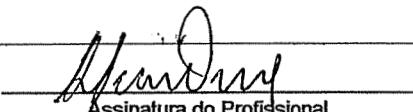
ART N°  
3002772981  
PR-2588/D

Insp.: 9

Data Conclusão  
Vlr Taxa a Pagar R\$ 18,91  
Tabela: 6 SERVIÇOS - VLR.  
Entidade de Classe 0

## Informações Complementares

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO A SE LOCALIZAR NA AVENIDA WINSTON CHURCHILL,  
 Nº 2630. PINHEIRINHO. CURITIBA-PR.  
 A PRESENTE ART SE REFERE NÃO SOMENTE AO PROJETO MAS ,TAMBÉM, À SUA EXECUÇÃO,  
 ISTO É, À INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO.

 Assinatura do Contratante Assinatura do Profissional

RLS 4.01.14 07/10/2003

Autenticação Mecânica

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.





Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

E - A. das C.  
 Fis. -  
 Rubrica:  
 OSS - se

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.317.623/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/1999
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>92.21-5-00 Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>AVENIDA WINSTON CHURCHILL</b>	NÚMERO <b>2630</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>81.150-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIRINHO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2003</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **06/10/2003 às 12:40:38** (data e hora de Brasília).

**Voltar**

Serviço Público Federal Ministério das Comunicações CONFERE COM ORIGINAL
<b>03 MAI 2007</b>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

M. das Comunicações  
Fls.: 94  
Rubrica: N  
SSC - SEC

Processo Nº: 53740000653/99 (Concorrente)

Localidade/UF: Curitiba/PR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

**Aviso: 6 Publicação: 17/12/99 Prazo: 16/01/00 Canal : 285**

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim  Não  Indeterminado

2. Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

Sim  Não

3. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?

Sim  Não (letra a)

Sim  Não (letra b)

4. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

Sim  Não

5. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

Sim  Não

6. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

Sim  Não

7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)

Sim  Não

8. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

Sim  Não

9. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

Sim  Não

10. Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

Sim  Não

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM ORIGINAL**

03 MAI 2007

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt):	0,0	DB
------------------------------------	-----	----

10-b. Fabricante do Sistema Irradiante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
---	--

10-c. Modelo do Sistema Irradiante:	PT 0 dB
-------------------------------------	---------

SCE M. das Comunicações - SCS - 00000000000000000000000000000000

Fls.: 95  
Rubrica: N

11. Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

Sim  Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 30,00 m

12. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk) ?

Sim  Não

13. O transmissor está certificado?

Sim  Não  Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.

13-b. Modelo do Transmissor: MTFM 98

13-c. Categoria do Transmissor: 2H

13-d. Certificação do Transmissor: 097802WWW0312

14. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

Sim  Não

15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELEÇÃOADAS para a prestação do serviço?

Sim  Não

16. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente viável.

Nelde Silva  
Chefe de Divisão de SSR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

M. das Comunicações  
Fis.: 96  
E-mail:  
SSCE -

### **ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

**REF. OFÍCIO N° 9194/03/DOS/SSCE -MC DE 23/09/2003**

**PROCESSO N° 53740000653/99**

**LOCALIDADE: CURITIBA UF: PR**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA**

com concorrentes arquivados :

Processo: 53740001150/98 Of. de arquivamento: 1815 (27/03/01) Reconsideração: S

Processo: 53740000715/99 Of. de arquivamento: 1816 (27/03/01) Reconsideração: N

com concorrente em exigência:

Processo: 53740000112/99

### **EXIGÊNCIAS JURÍDICAS**

**SEDE: Avenida Winston Churchill nº 2630**

**DENOMINAÇÃO FANTASIA: Rádio Comunitária Fm Sul Curitiba**

Após análise da documentação apresentada pela requerente constatou-se que as exigências elencadas no ofício em epígrafe foram cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação: cartão do CNPJ devidamente retificado no campo referente à atividade econômica principal para que conste: outras atividades associativas não especificadas.

**NOVA DIRETORIA COM MANDATO ATÉ 30/04/07 ELEITA EM ATA, DEVIDAMENTE REGISTRADA, OCORRIDA EM 01/05/03 se encontra abaixo descrita:**

Presidente: Romolo Gubert

Vice-presidente: Ilson Luiz dos Santos

Secretário: Rogério Moutinho

Tesoureiro : Fábio Maurício Gubert

do Públiso Federal  
Ministério das Comunicações  
INFFRE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

### **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

De acordo com despacho devidamente motivado e subscrito por engenheiro responsável às fls. 95, as exigências elencadas no ofício em epígrafe foram cumpridas integralmente, estando o processo instruído na 2ª Fase – ENTIDADE HABILITADA.

Brasília, 07/11/2003

Analista responsável:

*Cristiane Cavalheiro Rodrigues*  
Cristiane Cavalheiro Rodrigues – SIAPE 1356638

AS C  
97  
Rubrica:  
DOS - ss

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Departamento de Outorga de Serviços**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300  
CEP 70044-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 11145 /03/DOS/SSCE-MC

Brasília, 17 de novembro de 2003.

Ao Senhor  
**ROMOLO GUBERT**  
Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba  
Avenida Winston Churchill, nº 2630  
81150-050 – Curitiba / PR

**Assunto: Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

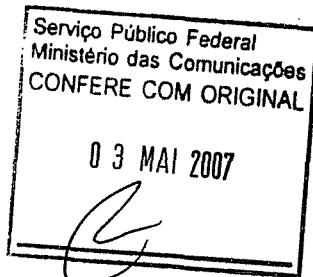
Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53740.000653/99, na localidade de **Curitiba - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando análise da documentação em resposta ao Ofício n.º 9194 de 23/09/2003, solicitamos a V.S<sup>a</sup> que sejam enviados os seguintes documentos:

- juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade, constando a retificação do campo descrição de atividade econômica principal, de forma a estar indicado o seguinte trecho: “outras atividades associativas não especificadas”;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



CE - MC  
Rubrica:  
98  
as Co.  
SS - se

Ilmo Sr. CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 044246/2003-19

SSR

12/12/2003-14:18

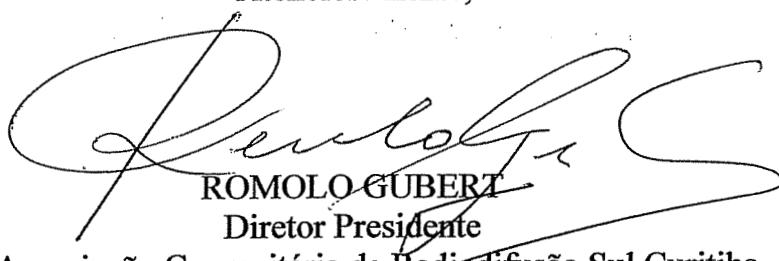
Ref. Ofício 11145/03/DOS/SSCE-MC  
Processo nº 53740.000653/99

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 03.317.623/0001-80 no Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos legalmente constituída e devidamente registrada, em atenção ao vosso ofício de referência vem por meio deste encaminhar em anexo os seguintes documentos solicitados:

a) - Cartão do CNPJ atualizado e válido.

Esperando ter atendido plenamente as solicitações, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
ROMOLO GUBERT  
Diretor Presidente  
Da Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba  
CPF: 000.947.739-04

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

Curitiba, 10 de dezembro de 2003.

03 MAI 2007

Endereço para correspondência:  
Av. Winston Churchill, nº 2630  
CEP: 81150-050 – Pinheirinho  
**CURITIBA - PR**  
Tel: (41) 346 5099

CGSI  
Alexandra

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

M. das C  
Fls. 99  
Rubrica:  
CESS - 6

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.317.623/0001-80</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
	DATA DE ABERTURA <b>03/08/1999</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SUL CURITIBA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>AVENIDA WINSTON CHURCHILL</b>	NÚMERO <b>2630</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>81.150-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIRINHO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b> UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2003</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

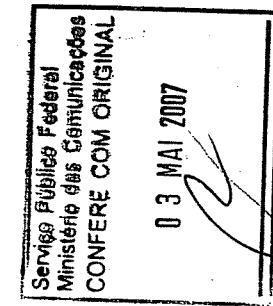
Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **10/12/2003** às **14:09:05** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



das Comunicações  
S. P. - Rio de Janeiro  
S. S. C. E.



03 MAI 2007

Ao  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Ilmo Sr. Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
End. Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala 300  
CEP: 70044-900  
**BRASÍLIA - DF**



**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

**REF. OFÍCIO N° 11145/03/DOS/SSCE –MC DE 17/11/2003**

**PROCESSO N º 53740000653/99**

**LOCALIDADE: CURITIBA UF: PR**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA**

com concorrentes arquivados :

Processo: 53740001150/98 Of. de arquivamento: 1815 (27/03/01) Reconsideração: S

Processo: 53740000715/99 Of. de arquivamento: 1816 (27/03/01) Reconsideração: N

com concorrente em exigência:

Processo: 53740000112/99

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS**

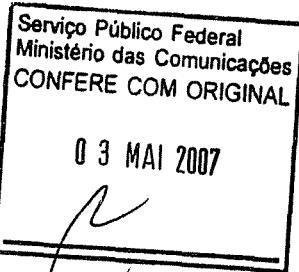
**SEDE: Avenida Winston Churchill nº 2630**

**DENOMINAÇÃO FANTASIA: Rádio Comunitária Fm Sul Curitiba**

Após análise da documentação apresentada pela requerente constatou-se que as exigências elencadas no ofício em epígrafe foram cumpridas integralmente, estando o processo regularmente instruído, devendo a entidade requerente aguardar o término do prazo concedido ao(s) processo(s) concorrentes para futura tentativa associativa, ou em caso de arquivamento destes para que seja dada regular tramitação frente a seleção da mesma.

**NOVA DIRETORIA COM MANDATO ATÉ 30/04/07 ELEITA EM ATA, DEVIDAMENTE REGISTRADA, OCORRIDA EM 01/05/03 se encontra abaixo descrita:**

Presidente:	Romolo Gubert
Vice-presidente:	Ilson Luiz dos Santos
Secretário:	Rogério Moutinho
Tesoureiro :	Fábio Maurício Gubert



**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

De acordo com despacho devidamente motivado e subscrito por engenheiro responsável às fls. 95, as exigências elencadas no ofício em epígrafe foram cumpridas integralmente, estando o processo instruído na 2ª Fase – ENTIDADE HABILITADA.

Brasília, 17/12/2003

Analista responsável:

*Cristiane Cavalheiro Rodrigues*  
Cristiane Cavalheiro Rodrigues – SIAPE 1356638

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Com.  
Fis.: 102  
Rubrica: N  
888 - set

**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº \_\_\_\_\_ /0 /SSR/DOUL-MC de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /200

Processo nº 53740.000653/99. Localidade: Curitiba - PR

Entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

**Observações:** Tecnicamente viável. Instruído.  
\* E' dependente.

Brasília, 23/10/2004 Engenheiro(a) responsável: Heide Aparecida da Silva

FANTASIA: Rádio Comunitária FM Sul Curitiba SIAPE: 1337076  
**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:** Heide Aparecida da Silva  
Chefe do DIAE/DOU/SSR

( ) Cumpridas integralmente.

( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

**SEDE:** Avenida Winston Churchill nº 2630 (fl. 85)

**Observações:** Modificações do art. 11 do estatuto conforme determinações do novo código civil.

**DIRETORIA:** Mandato até 30/09/07 (fl. #5)



Brasília, 22/10/2004

Analista responsável: Jane Pachêco

SIAPE: 1447623

039 Comunicações  
039 103  
039 039

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 9906 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de julho de 2004.

Ao Senhor  
**ROMOLO GUBERT**  
Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba  
Avenida Winston Churchill, nº 2630  
81150-050 – Curitiba / PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53740.000653/99, na localidade de **Curitiba - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que seja enviado o seguinte documento:

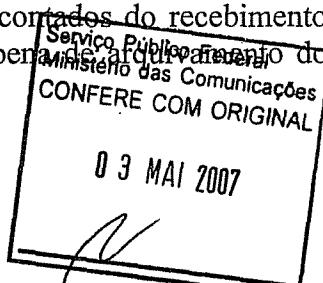
- 1- a) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro “A”, Registro de Pessoas Jurídicas, constando a modificação do disposto no art. 11 de forma a constar a atual determinação do Código Civil Brasileiro, ou seja: “... que a Assembléia Geral .... ocorrerá .... para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Fls. 105 a 113.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



*Exig. das Comunicações*  
Ilmo Sr. Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 037450/2004-56

SSR

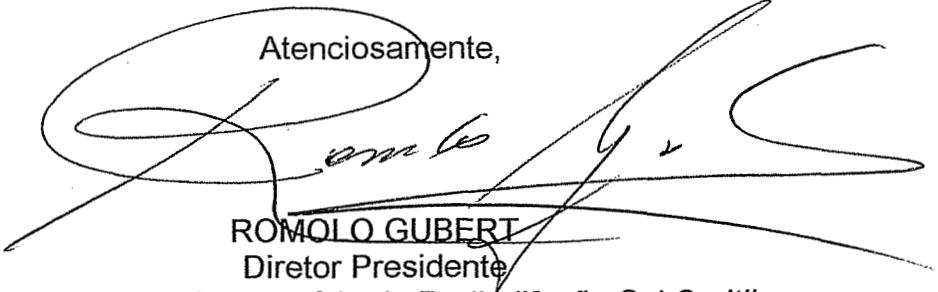
18/08/2004-09:18

Ref. Ofício nº 9906/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC  
Processo nº 53740.000653/99

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 03.317.623/0001-50 no Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos legalmente constituída e devidamente registrada, em atenção ao vosso ofício de referência vem por meio deste encaminhar em anexo a cópia da alteração estatutária constando as devidas modificações solicitadas.

Esperando ter atendido plenamente as solicitações, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
ROMULO GUBERT  
Diretor Presidente

Da Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba  
CPF: 000.947.739-04

Curitiba, PR, 26 de julho de 2004.

Endereço para correspondência:  
Av. Winston Churchill, nº 2630  
CEP: 81150-050 - Pinheirinho  
CURITIBA – PR  
Tel: (41) 346 5099



*ESG/SAC*

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

## ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I

## DAS DEFINIÇÕES



**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e constituída por um quadro social com um número ilimitado de Sócios, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, tem sede à Av. Winston Churchill, nº 2630, Bairro Pinheirinho, Cep: 81150-050, e foro na comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, podendo estabelecer em qualquer localidade, dependências administrativas para o bom desempenho de suas atividades.

**Parágrafo 2º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, tem personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e patrimonial.

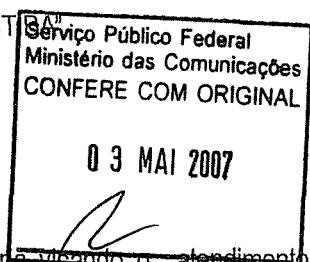
**Parágrafo 3º** - São símbolos da ASSOCIAÇÃO o Pavilhão, o selo e o distintivo, todos detalhados no Regimento Interno.

**Parágrafo 4º** - O nome - fantasia da Emissora será "RÁDIO COMUNITÁRIA FM SUL CURITIBA".

CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES

**Artigo 2º** - A Associação tem por finalidade executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, visando ao atendimento à comunidade beneficiada, tendo como princípios:

- I - Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- VI - A investigação científica e o desenvolvimento técnico - operacional de seus sócios, no campo das telecomunicações;
- VII - As atividades filantrópicas, sociais, assistências, culturais, educativas, recreativas e desportivas, harmonia e a coesão do quadro social;
- VIII - A colaboração com os órgãos governamentais de telecomunicações, na forma da legislação pertinente;
- IX - As atividades cívicas, morais e intelectuais, à família e à dignificação do homem;



Ass Com  
106

- X - Em sua finalidade educacional, a Associação propõe-se contribuir para melhoria do ensino em todo os níveis;
- XI - Produzir e veicular programas instrucionais, em todas as áreas do ensino;
- XII - Promover interna e externamente, as potencialidades artísticas do Estado, mediante a produção e emissão de programas votados para este fim;
- XIII - Suprir os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, da divulgação institucional de que os mesmos necessitem;
- XIV - Promover a divulgação dos eventos de interesses do Paraná e das demais unidades da Associação;
- XV - Auxiliar o governo no processo de melhoria da formação do sentimento de brasiliade;
- XVI - Promover e fomentar atividades filantrópicas, para educação, pesquisas científicas e tecnológicas, desenvolvimento cultural e artístico;
- XVII - Conferir títulos honoríficos;
- XVIII - E outras atividades associativas não especificadas anteriormente.



**Artigo 3º** - A emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- III - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, opções políticas, ideológicas, partidárias e condição social nas relações comunitárias.

**Parágrafo 1º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

**Parágrafo 2º** - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

**Parágrafo 3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Artigo 4º** - A emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurará, em sua programação, espaço para divulgar de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

**Artigo 5º** - A prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá admitir ajuda financeira, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

**Artigo 6º** - É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO

**Artigo 7º** - O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção da Associação serão constituídos:

- I - Por doações, verbas, patrocínio, investimentos, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
- II - Pelos bens que vier adquirir.
- III - Pelas receitas provenientes de atividade que exercer e desenvolver.
- IV - Pelas receitas provenientes das mensalidades pagas pelos associados.
- V - De apoio Cultural proveniente do Comercio local.
- VI - De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.



**Parágrafo 1º** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

**Parágrafo 2º** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

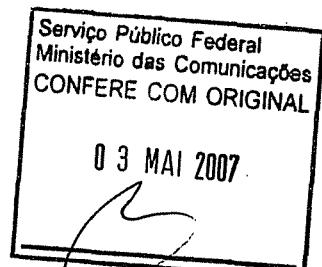
**Parágrafo 3º** - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

**Parágrafo 4º** - O patrimônio, as rendas e o eventual superávit obtido da Associação somente deverão ser utilizadas única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

### CAPÍTULO IV

#### DOS ASSOCIADOS

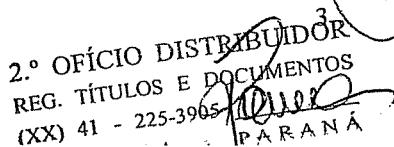
**Artigo 8º** - Critérios para ingresso:



- I - Todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;
- II - Pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III - Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

**Artigo 9º** - A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- NATOS
- CONTRIBUINTES
- BENEMÉRITOS



663

- HONORÁRIOS
- CORRESPONDENTES

- I - São associados NATOS: as pessoas físicas que, assinarem a Ata de idealização da Associação;
- II - São associados CONTRIBUINTES: as pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades;
- III - São associados BENEMÉRITOS: aqueles que tenham prestado á Associação, á comunidade ou á Pátria, serviços de tal relevância que o Conselho de Curadores os julgue merecedores dessa especial distinção;
- IV - São associados HONORÁRIOS, os cidadãos brasileiros ou estrangeiros que hajam prestado á Associação, ao Município, ao Estado ou à Nação, serviços considerados relevantes.
- V - São associados CORRESPONDENTES: os nacionais de outros países que aceitem representar a Associação em determinados atos ou eventos.

**Parágrafo 1º** - A demissão ou exclusão de colaboradores será efetivada mediante renúncia, por solicitação do interessado ou por decisão dos membros do Conselho Curador, obedecido sempre o critério de conveniência e oportunidade, a juízo do próprio Conselho.

#### **Artigo 10 .** São direitos e atribuições dos associados:

- I - dos associados Contribuintes e Beneméritos: auxiliar a manutenção da Associação e organizar promoções em benefício da mesma:
  - a) compor as reuniões dos órgãos de diretoria para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
  - b) votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;
  - c) zelar pela fiel consecução das finalidades da Associação;
  - d) auxiliar a manutenção da Associação e organizar promoções em benefícios da mesma.

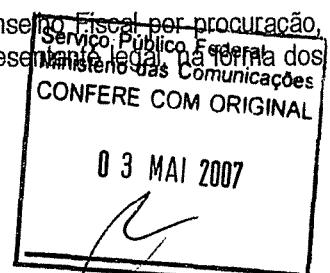
**Parágrafo 1º** - Os associados não poderão fazer-se representar nas Reuniões do Conselho Fiscal por procuração, salvo se pessoa jurídica, que se fará representar através de seu representante legal na forma dos seus Estatutos ou Contratos Sociais.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 11** - Para realizar sua finalidade e atingir seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, tem a seguinte organização básica:

- 1 - Assembléia Geral;
- 2 - Conselho de Curadores;
- 3 - Conselho Fiscal;
- 4 - Conselho Comunitário;
- 5 - Diretoria Executiva.



## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 12** - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição constitui-se dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 13** - Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

**Artigo 14** - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**Artigo 15** - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de um quinto dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Artigo 16** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada. Fica nesse caso, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE CURADORES

03 MAI 2007

**Artigo 17** - O Conselho de Curadores é o órgão soberano da Associação, constituído pelos associados Natos que assinaram a Ata de Idealização da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo 1º** - Os mandatos dos Conselheiros Curadores se extinguirão com a renúncia, ou com falecimento de seus ocupantes.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Curadores reunir-se-á, em caráter ordinário uma vez por ano em data a ser escolhida por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Curadores terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelos seus membros na forma do Regimento Interno.

**Artigo 18** - Compete ao Conselho de Curadores:

- I - Zelar e velar pela união, integridade e vitalidade da Associação em toda e qualquer hipótese.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

(XX) 41 - 225-3905

CURITIBA - PARANÁ

- II - Intervir no Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva quando necessário para salvaguarda da união, integridade e vitalidade da Associação.
- III - Em caso de acefalia em qualquer órgão normativo, Fiscal ou executivo, designar os seus titulares até a realização de eleições para preenchimento dos respectivos cargos.
- IV - Em casos de vacância no Conselho de Curadores, somente seus membros remanescentes, por maioria de 2/3, poderão escolher e designar substitutos.
- V - Decidir sobre a transferência de sua sede, para outro local dentro da área comunitária.

**Artigo 19** - Os atos do Conselho de Curadores deverão ser referendados pela Assembléia Geral.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



**Artigo 20** - O Conselho Fiscal é o órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da Associação.

**Parágrafo 1º** - A constituição numérica do Conselho Fiscal é de 3 (três) membros efetivos, podendo haver igual número de suplentes.

**Parágrafo 2º** - Os conselheiros são eleitos pelo Conselho de Curadores para um mandato de seis (6) anos, podendo haver reeleições;

**Artigo 21** - Os Conselheiros Curadores, tem as mesmas prerrogativas e atribuições previstas neste Estatuto para os conselheiros fiscais.

**Artigo 22** - O Conselho reunir-se-á:

- I - Semestralmente, em sessão ordinária, segundo dispuser o Regimento Interno;
- II - Extraordinariamente, quando as circunstâncias o exigirem;

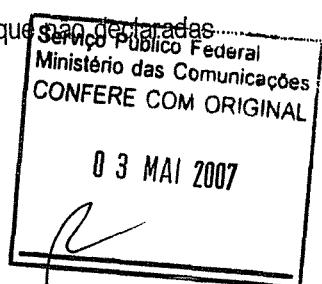
**Parágrafo 1º** - As sessões extraordinárias serão convocadas de ofício pelo Presidente do Conselho.

**Parágrafo 2º** - Sempre que houver interesse justificado, o Diretor Executivo ou a maioria dos membros do Conselho, poderá solicitar a sua convocação extraordinariamente.

**Artigo 23** - A assistência às sessões do Conselho Fiscal, é permitida aos associados, desde que não declaradas sigilosas pelo seu Presidente.

**Artigo 24** - As atribuições do Conselho Fiscal serão definidas no Regimento Interno.

### SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO



**Artigo 25** - O Conselho Comunitário, órgão de representação da comunidade será composto de no mínimo cinco (5) membros, compreendendo os Conselheiros da Associação e mais os representantes de outras entidades civis e de pessoas de destaque no âmbito de atuação do bairro

**Parágrafo 1º** - O Conselho Comunitário será composto de seus membros efetivos podendo haver igual numero de suplentes, eleitos pelo Conselho de Curadores, para um mandato de seis (6) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - O Conselho é o órgão, cuja finalidade primordial será manter o caráter comunitário, das atividades, sem permitir o individualismo e o mercantilismo.

## SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 26** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA, com atribuições definidas neste Estatuto e seu Regimento Interno.

**Artigo 27** - A Diretoria Executiva terá a seguinte constituição básica:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- c) Diretor Tesoureiro;



**Parágrafo 1º** - Dentro da estrutura básica da Diretoria Executiva, poderá o Diretor Presidente criar órgãos auxiliares para atendimento das atividades correspondentes, nomeando e exonerando livremente os respectivos titulares.

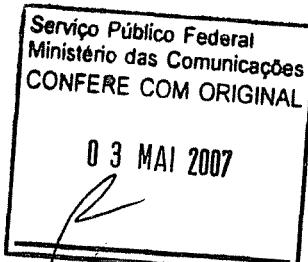
**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria Executiva, serão eleitos em Assembléia Geral, tendo todos os associados, direito de votar e de serem votados para composição do Quadro Diretivo, para mandato de seis (6) anos, podendo haver reeleições.

**Artigo 28** - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - Zelar e vela pela integridade da Associação;
- III - Representar a Associação, em juízo, ou fora dele, por si ou por seu procurador legalmente habilitado;
- IV - Estabelecer e manter relações com os Poderes do Estado do Paraná e com os órgãos federais de telecomunicações da área de jurisdição da Diretoria;
- V - Estabelecer e manter relações com entidade congêneres nacionais;
- VI - Nomear, licenciar e exonerar livremente auxiliares não remunerados, na Administração;
- VII - Admitir, licenciar e demitir auxiliares administrativos remunerados, observada a legislação federal pertinente.
- VIII - Solicitar a convocação da Comissão Fiscal ou a sua colaboração quanto necessário;
- IX - Nomear e exonerar livremente os Diretores e funcionários;
- X - Praticar outros atos administrativos necessários à implementação das suas atividades, desde que não contrariem disposições legais;
- XI - Assinar documentos bancários em conjunto com um Diretor.

**Artigo 29** - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Representar o Presidente quando designado para tal.
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;



IV - Zelar e vela pela integridade da Associação.

**Artigo 30 - Compete ao Diretor Secretário:**

- I - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria; elaborando atas, resoluções e providenciando a respectiva divulgação;
- II - Elaborar a correspondência e manter o arquivo da Associação atualizado e organizado;
- III - Exercer outras atividades peculiares ao cargo, que lhe venham a ser atribuídas.

**Artigo 31 - Compete ao Diretor Tesoureiro:**

- I - Controlar e organizar toda a área financeira da Associação;
- II - Apresentar balancetes mensais e balanços anuais das contas da Associação;
- III - Desenvolver as demais atividades peculiares ao cargo e que lhe tenham sido atribuídas.



## CAPÍTULO VI

### EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Artigo 32 -** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 33 -** Até 30 de outubro de cada ano, a Diretoria apresentará ao Conselho Fiscal, a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e de operação.

**Parágrafo Único:** A proposta orçamentária será consubstanciada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

**Artigo 34 -** Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em **outro título de acordo com a apreciação sugerida pelo Conselho Fiscal**.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 35 -** Os Diretores Administrativos da Associação são juridicamente responsáveis pelos atos lesivos que causem à Instituição, bem como pelos que, nas mesmas condições causem a terceiros, agindo nesta qualidade.

**Artigo 36 -** A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos.

**Artigo 37 -** Os membros da Associação não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelos órgãos dirigentes, ressalvadas as responsabilidades decorrentes da investidura de cargo ou função que importe a guarda e responsabilidade de bens patrimoniais.

**Artigo 38 -** Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

**Artigo 39 -** O pessoal empregado da Associação, fica sujeito ao regime de Legislação Trabalhista vigente.



**Artigo 40** - Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma:

- I - Seja deliberada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do Conselho de Curadores.
- II - Não contrarie os fins da Associação.
- III - Tenha prévia autorização dos órgãos competentes.

**Artigo 41** - A Associação pode, sem anuênciia do Ministério das Comunicações, ressalvado o disposto na alínea c do inciso I do item 6.8, da Norma No. 2/98/MC, realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, desde que essas operações não impliquem alteração nos termos e condições inicialmente exigidos para a autorização, devendo esta apresentar à SSR os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, para fins de registro e controle, no prazo de trinta dias contado de sua efetivação.

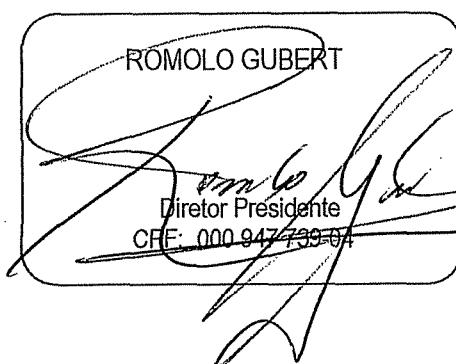
**Artigo 42** - Em caso de extinção, o patrimônio da Associação será destinado, à entidade com sede ou atuação no Estado do Paraná, de preferência na Comarca da própria Associação, congênero e de fins filantrópicos registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

**Artigo 43** - Condições de Extinções da Associação:

**Parágrafo 1º** - A Associação poderá ser dissolvida por determinação de ordem legal ou por deliberação e aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

**Artigo 44** - Os cargos de Diretoria, Administração e Conselho relacionados com o Serviço de Radiodifusão serão exercidos somente por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer na forma das normas aprovados pelo Ministério das Comunicações ou outro poder concedente sucedâneo.

**Artigo 45** - As dúvidas ou omissões do presente Estatuto serão resolvidas pelo Conselho de Curadores, dentro do espírito das normas nele contidas e dos preceitos da lei aplicável.



1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CONFORME A LEI N.º 13.228 O SELO  
FOI INSERIDO NA 1.ª VIA DESTE  
DOCUMENTO.

1º OFÍCIO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro de Títulos e Documentos  
Rua Mat. Declar. RGA - 5º Andar - Conjunto 504

Curitiba 09 AGO. 2004

90629  
MICROFILMADO sob n.º  
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA  
JURÍDICA N.º

J6961  
Dionar Ajala Ballejo  
Escrevente

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-3903  
CURITIBA - PARANÁ



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

ATA DA REUNIÃO DOS FUNDADORES PARA APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

## Ata da Assembléia Geral dos Fundadores para Aprovação da reforma do Estatuto, realizada no dia 20 de julho de 2004.

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de Nossa Senhora Jesus Cristo de dois mil e quatro, às 10 horas, à Avenida Winston Churchill, nº 2630, Bairro Pinheirinho, Cep: 81150-050, Cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes as seguintes pessoas: ROMOLO GUBERT, ILSON LUIZ DOS SANTOS, FÁBIO MAURÍCIO GUBERT, MÁRCIA TERESINHA DA SILVA NUNES, ROGÉRIO MOUTINHO, todos domiciliados e residentes nesta cidade. Relacionados e nominados os presentes, foi escolhidos por unanimidade para presidir a reunião o Sr. Romolo Gubert, que de imediato assumiu a direção dos trabalhos, convidou a mim Rogério Moutinho, para Secretariar a reunião e deu ciência aos presentes, que o assunto principal desta reunião da Assembléia Geral dos associados, que foi convocada pelo edital datado de 12 de julho do corrente ano e colocado no Quadro de avisos da Associação é a **reforma dos Estatutos**, seguindo orientação do Ministério das Comunicações, através do Ofício No. 9906/2004 datado de 09 de julho do corrente ano, tendo como item principal a inclusão do Capítulo da ASSEMBLÉIA GERAL e cujas modificações são as constantes dos Artigos 12 a 16 dos Estatutos Sociais. Colocada a reforma estatutária em apreciação e votação, foi a mesma APROVADA, pela totalidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos durante o tempo necessário para a elaboração da presente Ata e logo em seguida reiniciou os trabalhos, solicitou a mim, Secretário, a leitura da presente Ata que colocada em apreciação, foi APROVADA por unanimidade. Eu, Rogério Moutinho, Secretário, mandei lavrar a presente Ata, conferi e assino com o Presidente da Associação. Curitiba, PR, 20 de julho de 2004.

  
ROMOLO GUBERT  
Presidente  
ROGÉRIO MOUTINHO  
Secretário

1<sup>º</sup> OFÍCIO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro de Títulos e Documentos  
Rua Mal. Deodoro, 069 - 5º Andar - Conjunto 504

Curitiba 09 AGO. 2004

MICROFILMADO sob n.<sup>º</sup>  
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA  
JURÍDICA N.<sup>º</sup> 16961

Dionmar Ajala Pacheco  
Ecrevante

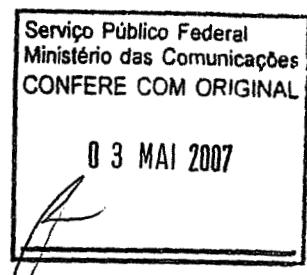
2<sup>º</sup> OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-1003  
CURITIBA - PARANÁ

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

1<sup>º</sup> REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CONFORME A LEI N.<sup>º</sup> 13.228 O SELO  
FOI INSERIDO NA 1.<sup>a</sup> VIA DESTE  
DOCUMENTO.

das Com  
Re 115  
Ruberlan  
06 - 000



Fls.: 15  
Rubrica: R

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

M. das Comunicações - 00000000000000000000000000000000

**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

Processo Nº: 53740000653/99 (Concorrente)

Localidade/UF: Curitiba/PR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

Aviso: 6 Publicação: 17/12/99 Prazo: 16/01/00 Canal : 285

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim  Não  Indeterminado

2. Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

Sim  Não

3. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?

Sim  Não (letra a)

Sim  Não (letra b)

4. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

Sim  Não

5. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

Sim  Não

6. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

Sim  Não

7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)

Sim  Não

8. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

Sim  Não

9. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

Sim  Não

10. Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganhão de antena <= 0,0 dBu?

Sim  Não

10-a. Ganhão Máximo da Antena (Gt) : 0,0 DB

10-b. Fabricante do Sistema Irradiante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.

10-c. Modelo do Sistema Irradiante: PT 0 dB

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  


Ministério das Comunicações  
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

11. Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

Sim  Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo :  m

12. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk) ?

Sim  Não

13. O transmissor está certificado?

Sim  Não  Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:

13-b. Modelo do Transmissor:

13-c. Categoria do Transmissor:

13-d. Certificação do Transmissor:

14. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

Sim  Não

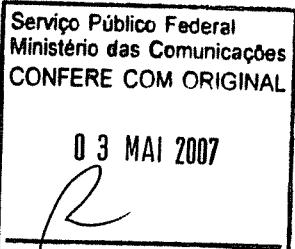
15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

Sim  Não

16. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente viável.  
OBS: Tem concorrente em exigência.

Ana Maria das Dores e Silva  
Ana Maria das Dores e Silva  
Chefe de Serviço I SSR  
Nome do Engenheiro(a):



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

Ass Com  
Fls. 116  
Rubrics  
Sespe

**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 9906 /09/SSR/DOUL-MC

de 09 /09/

Processo nº 53.740.000.653/09. Localidade: Curitiba - PR

Entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado. ( ) em análise. ( ) em exigência. ( ) in-

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável - Instruído.

OBS: Tem concorrente em exigência.

Brasília, 30/08/2004

Engenheiro(a) responsável: Maria Ana Maria das Dores e Silva  
Chefe de Serviço / SSR

FANTASIA: "Rádio Comunitária FM Sul SIAPE: 1333096  
Curitiba"

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

( ) Cumpridas integralmente.

( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (Fls. 85) : Av. Winston Churchill - nº 2.630 / Cais Pinheirinho.

Observações: Processo juridicamente regular e instruído.  
(Aguardando concorrente)

\* DIRETORIA: { válida até: 30.09.2007,  
exemplares: Fls. 105.



\* Denominação: { CNPJ (Fls. 99),  
Estatuto Social (Fls. 105 a 113).

Brasília, 30/08/2004

Analista responsável: Lídia Souza El-Carai Moreira

SIAPE: 13659.39

Lídia Souza El-Carai Moreira  
Chefe do Serviço/SSR



118

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO N° 0234 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.740.000.653/99,  
protocolizado em 5 de agosto de 1999.

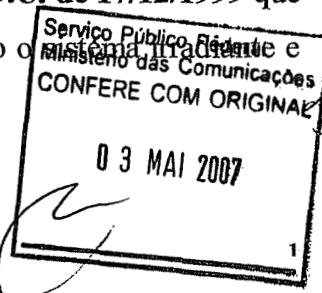
**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária de Radiodifusão  
Sul Curitiba, município de Curitiba,  
Estado do Paraná.

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, inscrita no CNPJ sob o número 03.317.623/0001-80, no Estado do Paraná, com sede Avenida Winston Churchill, n.º 2630, Bairro Pinheirinho, no município de Curitiba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de julho de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

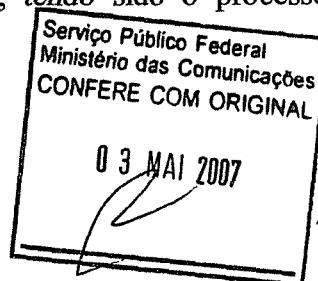
2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 17/12/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiação e respectivo estúdio.



3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Organização das Associações de Moradores Populares do Xavim, Pinheirinho e Alto Boqueirão – Xapinhal – Processo nº 53.740.001.150/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade apresentou parte da documentação em tempo hábil, tendo sido seu processo analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 18674 datado de 03/11/2004, AR Postal em 16/11/2004., conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3566, datado de 09/06/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ocorre que o ofício 3566/05 foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre o Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2005 cuja cópia se encontra anexo para dar ciência à Associação do Arquivamento, concedendo prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva.

b) Associação Comunitária Cultural e Artística Amigos do Xaxim – Processo nº 53.740.000.715/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não foi caracterizada como de natureza comunitária, tendo em vista o núcleo de seus objetivos que tem como finalidade representar organizações e cooperativas, instituições já constituídas, bem como de retransmitir e organizar um sistema de emissoras de rádio, que são vetados em lei, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1816, datado de 27/03/2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ocorre que o ofício 1816/01 foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre o Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2005 cuja cópia se encontra anexo para dar ciência à Associação do Arquivamento, concedendo prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva.



## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Winston Churchill, n.º 2630, Bairro Pinheirinho, no município de Curitiba, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°31'10"S de latitude e 49°17'43"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas** indicadas **deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 46 e 47, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, permaneceram as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades **Serviços Concedidas** **Ministério das Comunicações** **SELEÇÃO COM ORIGINAL** prestação do serviço conforme observa-se do documentos da fl. 116.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a **documentação que foi encaminhada** pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c” e “g” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 52 a 114).

Folhas 121  
Assinatura: 9

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” fls. 54, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 115 e 116. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 114, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.



### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de

Ms.: 622  
Assessoria de Comunicação

habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a** instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

**Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba;**

• **quadro direutivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Romolo Gubert	Presidente
Ilson Luiz dos Santos	Vice-Presidente
Rogério Moutinho	Secretário
Fábio Maurício Gubert	Tesoureiro

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Avenida Winston Churchill, n.º 2630, Bairro Pinheirinho, município de Curitiba,  
Estado do Paraná;



• **coordenadas geográficas**

25°31'10" de latitude e 49°17'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 115 e 116, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls. 54 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.653/99, de 5 de agosto de 1999.

Brasília, 13 de outubro de 2005.

*Weide Apacéida da Silva*  
Weide Apacéida da Silva  
Relator da conclusão Técnica

*Weide Apacéida da Silva*  
Weide Apacéida da Silva  
Relator da conclusão Técnica

*Kídia Esperia*  
Kídia Esperia  
Relator da conclusão Jurídica  
Liai de Comunicação  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Liai de Comunicação  
SERAC/CORAC/PROG/SC

*5 de outubro de 2005*  
De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 17 de outubro de 2005.

*Alexandra Luciana Costa*  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**

Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2005.

*Carlos Alberto Freire Resende*  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0234/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2005.

*Joanilson L. B. Ferreira*  
**JOANILSON L. B. FERREIRA**

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



# RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

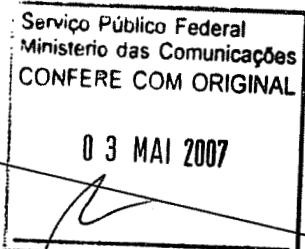
MUNICÍPIO: Curitiba	UF: PR
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba	
Nº DO PROCESSO: 53.740.000.653/99	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

## CONCORRENTES

ENTIDADE: Organização das Associações de Moradores Populares do Xavim, Pinheirinho e Alto Boqueirão - Xapinhal
Nº DO PROCESSO: 53.740.001.150/98

ENTIDADE: Associação Comunitária Cultural e Artística Amigos do Xavim
Nº DO PROCESSO: 53.740.000.715/99

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004
---



Brasília, 13 de outubro de 2005
Responsável: <u>Lídia Souza El-Corab Moreira</u> Lídia Souza El-Corab Moreira Siape: 1365439

Fol.: 125  
Assunto: PRC  
Data: 09/06/2005

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3566 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de junho de 2005.

A Senhora  
**Vera Lúcia Soares Peres**  
Org. das Assoc. de Moradores Populares do Xavim, Pinheirinho e Alto Boqueirão - Xapinhã  
Rua Osmar Raimundo Pichet, nº 754 – São Pedro Xaxim  
81810190 – Curitiba - PR

**Assunto: Arquivamento de Processo**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº 53740.001150/98, objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curitiba-PR, informo que o mesmo foi **ARQUITVADO** pelos fatos e fundamentos a seguir:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 18/03/99, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no Ofício nº 18674 datado de 03/11/2004, AR Postal em 16/11/2004.

Ocorre que essa Entidade, não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAIS DINIZ  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

## **DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ENTITATIVO DO OBJETO E NOME DA FAZENDA, SOCIALE OU DESTINATÁRIO

Of 3566 / 2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC  
**VERA L. S. PERES**  
ENDEREÇO / ORG. DAS ASSOC. DE MORADORES POP. DO XAVIM,  
INHEIRINHO E ALTO BOQUEIRÃO XAPINHAL  
RUA OSMAR RAIMUNDO PICHE, Nº 754 – SÃO XAXIM  
81810-190 CURITIBA / PR  
CEP / CODE POS

*das Co*

**DECLARAÇÃO D**

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÜMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS	<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
V..., DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			

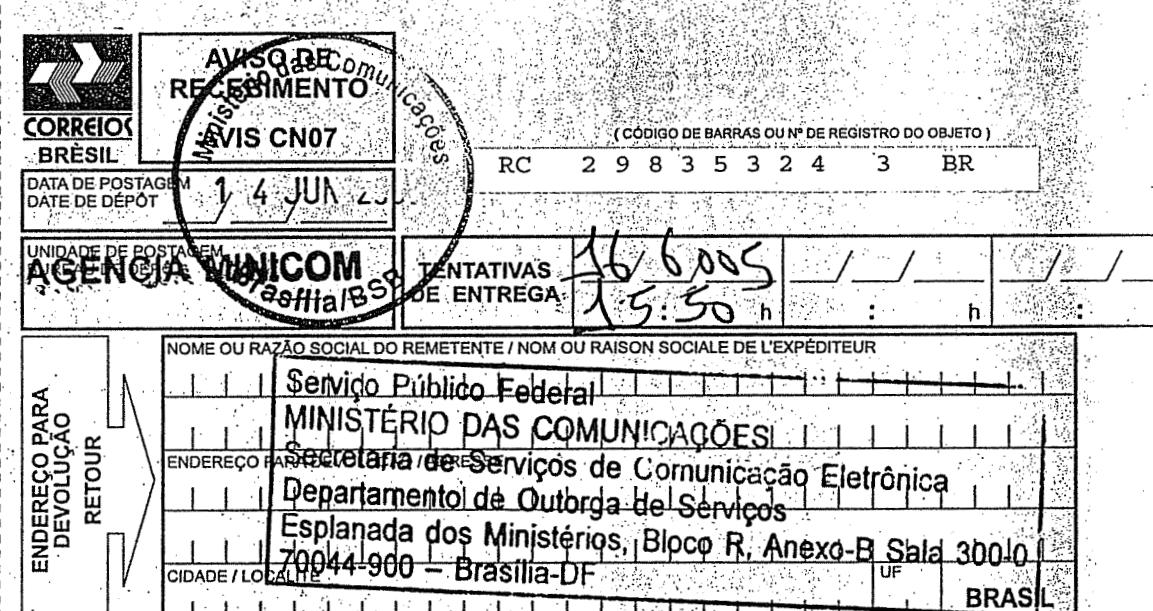
75340303-0

A standard linear barcode is positioned horizontally across the page, consisting of vertical black bars of varying widths on a white background.

\* 7 5 2 4 0 2 0 3 = 0 \*

FC0463 / 16

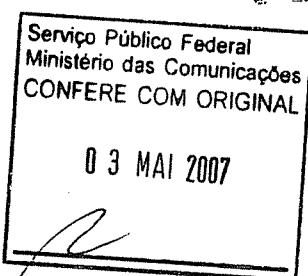
114 x 186 r



Serviço Pùblico Federal  
Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM ORIGINAL**

03 MAI 2007

Ministério das Comunicações  
M.R.C. - 127



A

B



## DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000014/2005

Objeto: Prestação de serviços de movimentação de cargas, por intermédio de empilhadeiras elétricas, pelo período de 03 (três) meses. Recebimento das propostas no endereço: <http://www.correios.com.br> até 25/08/2005 às 09:00 horas. Patrimônio Líquido: R\$ 5.000,00. Obténgao do Edital, no endereço eletrônico acima. Informações pelo e-mail: licitações-tj@correios.com.br.

ABÍLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS  
Pregoeiro

## DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000018/2005

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a Aquisição de Carrinho de Guichê e Arquivo Misto para Unidades da Diretoria Regional de Santa Catarina/SC. O recebimento das propostas ocorrerá pelo endereço eletrônico <http://www.correios.com.br> até 29/08/2005 às 12:00 horas e o início da disputa de preços ocorrerá a partir das 15:30 horas. Neste mesmo endereço eletrônico também poderá ser obtido o Edital. Outras informações poderão ser obtidas na Rua Trajano, 199, sala 802, Centro, CEP: 88.010-900, Florianópolis/SC. Telefones: (48) 229-4037, Fax: (48) 229-4087.

JORGE ALEXANDRE NIEDERAUER RAMOS

## DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO-INTERIOR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2005

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Pregoeira designada, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2005-DR/SPI, cuja sessão ocorreu em 14/07/2005, tendo como objeto a aquisição de cartuchos jato de tinta para impressora Epson Stylus C43SX, para suprimento de unidades da Diretoria Regional São Paulo Interior. A empresa Office Master Distribuidora de Produtos de Informática foi a vencedora do lote 1, no valor global de R\$ 4.717,00. A empresa New Data Informática Ltda., foi a vencedora do lote 2, no valor global de R\$ 4.217,40.

SONIA REGINA BORGES MARCELO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2005

Objeto: Pregão Eletrônico nº 058/2005 - Aquisição de 32 câmeras Web Cam, e 32 caixas protetoras com suporte. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br>. Abertura das Propostas: 25/08/2005 às 10:00 horas. Obténgao do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (14) 4009-3558 e Fax: (14) 4009 3659, no horário de 08:30 às 17:00 horas.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO

## DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISO DE REVOCAGÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5000006 (ENG)

Comunicamos a todos os interessados que a Tomada de Preços nº 5000006 (ENG) - GERAL/DR/SPM, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e pintura de faixas de sinalização horizontal, com aplicação de peças, conjuntos, componentes, produtos e demais materiais, em 139 (cento e trinta e nove) plataformas niveladoras de docas, de diversas marcas e modelos, instaladas em unidades da ECT - Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus Anexos, foi revogada, por não haver proponentes habilitadas, restando fracassada. O aviso de licitação foi publicado no D.O.U nº 134, seção 3, página 62, de 14/07/2005.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
Presidente da CPL  
Em exercício

## DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I) 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2004. Objeto: Prorrogar contrato de locação do imóvel para funcionamento da AC Poço verde. Assinatura: 05/08/2005. Localização: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Locadora: Valdina Niniim Santos Nascimento. Valor Global: R\$ 3.834,36. Vigência: 05/08/2005 a 04/08/2006.

SECRETARIA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE AGOSTO DE 2005

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 237, inciso XXVI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
BA	CARAVELAS	53640001487-08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CARAVELAS	414605 DE 07/07/05	MUDOU-SE
BA	SANTALÚZ	53640000645-02	SOCIEDADE HABITACIONAL E URBANISMO	400105 DE 28/06/05	DESCONHECIDO
GO	SENADOR CANEDO	53670001378-02	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA VILA GALVÃO E ADIACÊNCIAS	4521/05 DE 13/07/05	AUSENTES 3 X
MS	ÁGUA CLARA	53700000168-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL NOVA ÁGUA CLARA	3284/05 DE 02/06/05	NÃO PROCURADO
MT	PORTO ESPERIDIÃO	53690000062-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO	3027/05 DE 20/05/05	NÃO PROCURADO
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	53000001462-03	AIC - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO FULGÊNCIO	2243/05 DE 15/04/05	NÃO PROCURADO
RJ	SÃO JOÃO DO MERITI	53770000189-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVO AMANHECER FM	3813/05 DE 23/06/05	NÃO PROCURADO
SP	LAVRINHAS	51810000782-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAVRINHAS	1977/05 DE 27/06/05	DESCONHECIDO

SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

COMUNICADOS DE 8 DE AGOSTO DE 2005  
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AP	SANTANA	53720000110-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NOVA BRASILIA	06030-01 DE 14/08/01	DESCONHECIDO
PR	CURITIBA	53740000715-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA AMIGOS DO XAXIM	01816/01 DE 27/03/01	AUSENTES 3 X
PR	CURITIBA	53740001150-98	ORGANIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO XAXIM, PINHEIRINHO E ALTO BOQUEIRÃO - XAPINHÁ	03566/04 DE 09/06/03	DESCONHECIDO
RJ	RIO DE JANEIRO	53770000499-99	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSORA COMUNITÁRIA DA GRAÇA DE JACAREPAGUÁ	01968/02 DE 05/04/02	Nº INEXISTENTE
RJ	RIO DE JANEIRO	53770002418-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO PLANETÁ RIO FM	11068-03 DE 14/11/03	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
SP	JUNDIAÍ	53830001145-99	RÁDIO COMUNITÁRIA CRYSTAL FM	07462/01 DE 25/10/01	MUDOU-SE

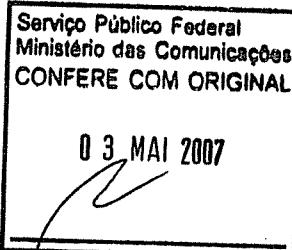
SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

## INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE DECISÃO

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, mediante indeferimento da revisão da decisão do arquivamento, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar recurso endereçado à Consultoria Jurídica. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
GO	APÓRE	53100001090-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE APÓRE	40580/05 DE 27/06/05	AR EXTRAVIADO
RJ	RIO DE JANEIRO	53770027201-98	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ONDA RIO	5104/04 DE 13/05/04	MUDOU-SE
SC	FLORIANÓPOLIS	53740002117-99	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL "O BOM SAMARITANO"	8249/04 DE 25/06/04	NÃO EXISTE O Nº INDICADO

SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

Fase C  
P. 129  
Revisor G

Ofício n.º 1816/01/SSR/DOUL-MC

Brasília, 27 de março de 2001.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº 53740.000715/99, objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curitiba - PR, cumpre-nos informar que o mesmo foi ARQUIVADO pelo seguinte fato e fundamento:

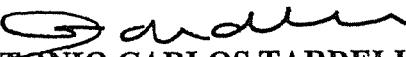
- a Entidade não foi caracterizada como de natureza comunitária, em infringência ao art. 1º da Lei 9.612 de 19/02/98, tendo em vista que o núcleo de seus objetivos tem como finalidade representar organizações e cooperativas, instituições já constituídas, bem como de retransmitir e organizar um sistema de emissoras de rádio, que são vetados em lei.

Face o exposto, comunicamos que o mencionado processo será encaminhado a Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná - PR.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

Atenciosamente,

03 MAI 2007

  
**ANTONIO CARLOS TARDELI**

Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Ilmo. Senhor

**JOÃO CLAUDIO DEROSO**

Assoc. Comunit. Cult. e Art. Amigos do Xaxim

Rua Alberto Klenz, nº 32, Sala 04 – 1º andar – Bairro Portão

80330-380 – Curitiba/PR

13

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	RI 4 7 7 6 7 2 3 3 5 BR
BRÉSIL		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		
10 MAR 2001		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		
Aj. Asuncion		
TENTATIVAS DE ENTREGA 02/04/03 03/04/01 04/05/01		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
Secretaria de Serviços de Radiodifusão		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão		
Esplanada dos Ministérios Bloco R Anexo B Sala 309-A		
CEP 70044-900 — BRASÍLIA - DF		
CIDADE / LOCALITÉ		
UF BRASIL		
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		

### DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME C Of. 1816 /01/SSR/DOUL/MC

ENDERECO 53740.000715/99  
**JOÃO CLAUDIO DEROSO**  
 Assoc. Com. Cult. e Art. Amigos de Xaxim  
 CEP / C.R. Rua Alberto Klenz, 32 – Sala 04 – 1º andar – Bairro Portão  
 80330-380 Curitiba/PR v

DECLARAÇÃO DE QUE O CORREIO FOI ENTREGUE

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÜMENT

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

CARIMBO  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
---	---

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240145-9

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

114 x 162mm

Rec. Cor  
134  
RECORRER  
030



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input checked="" type="checkbox"/> Não Procurado
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	

Informação escrita pelo porteiro  
OU SINCE

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM 03/05/01 CJ Responsável

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input checked="" type="checkbox"/> Não Procurado
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	

Informação escrita pelo porteiro  
OU SINCE

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM / / Responsável



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Esplanada dos Ministérios Bloco R Anexo B Sala 300-B

CEP 70044-900 — BRASÍLIA - DF

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

K

J

FIS: 132  
Rota: 3  
Data: 03/08/2005

Nº 155, sexta-feira, 12 de agosto de 2005

## Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

67



### DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000014/2005

Objeto: Prestação de serviços de movimentação de cargas, por intermédio de empilhadeiras elétricas, pelo período de 03 (três) meses. Recebimento das propostas no endereço: <http://www.correios.com.br> até 25/08/2005 às 09:00 horas. Patrimônio Líquido: R\$ 5.000,00. Obtenção do Edital, no endereço eletrônico acima. Informações pelo e-mail: licitações-rj@correios.com.br.

ABÍLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS  
Pregoeiro

### DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000018/2005

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a Aquisição de Carninha de Guiche e Arquivo Misto para Unidades da Diretoria Regional de Santa Catarina/SC. O recebimento das propostas ocorrerá pelo endereço eletrônico <http://www.correios.com.br> até 29/08/2005 às 12:00 horas e o início da disputa de preços ocorrerá a partir das 15:30 horas. Neste mesmo endereço eletrônico também poderá ser obtido o Edital. Outras informações poderão ser obtidas na Rua Trajano, 199, sala 802, Centro, CEP: 88.010-900, Florianópolis/SC. Telefones: (48) 229-4037, Fax: (48) 229-4087.

JORGE ALEXANDRE NIEDERAUER RAMOS

### DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO-INTERIOR

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2005

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Pregoeira designada, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 041/2005-DR/SPI, cuja sessão ocorreu em 14/07/2005, tendo como objeto a aquisição de cartuchos jato de tinta para impressora Epson Stylus C43SX, para suprimento de unidades da Diretoria Regional São Paulo Interior. A empresa Office Master Distribuidora de Produtos de Informática foi a vencedora do lote 1, no valor global de R\$ 4.717,00. A empresa New Data Informática Ltda, foi a vencedora do lote 2, no valor global de R\$ 4.217,40.

SONIA REGINA BORGES MARCELO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2005

Objeto: Pregão Eletrônico nº 058/2005 - Aquisição de 32 câmeras Web Cam, e 32 caixas protetoras com suporte. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br>. Abertura das Propostas : 25/08/2005 às 10:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (14) 4009-3558 e Fax: (14) 4009 3659, no horário de 08:30 às 17:00 horas.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO  
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO  
METROPOLITANA

#### AVISO DE REVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5000006 (ENG)

Comunicamos a todos os interessados que a Tomada de Preços nº 5000006 (ENG) - GERAL/DR/SPM, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e pintura de faixas de sinalização horizontal, com aplicação de peças, conjuntos, componentes, produtos e demais materiais, em 139 (cento e trinta e nove) plataformas niveladoras de docas, de diversas marcas e modelos, instaladas em unidades da ECT - Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus Anexos, foi revogada, por não haver proponentes habilitadas, restando fracassada. O aviso de licitação foi publicado no D.O.U nº 134, seção 3, página 62, de 14/07/2005.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
Presidente da CPL  
Em exercício

### DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I) 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2004. Objeto: Prorrogar contrato de locação do imóvel para funcionamento da AC Poço verde. Assinatura: 05/08/2005. Locatária: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Locadora: Valdina Nimir Santos Nascimento. Valor Global: R\$ 3.834,36. Vigência: 05/08/2005 a 04/08/2006.

### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE AGOSTO DE 2005

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 237, inciso XXVI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br)

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
BA	CARAVELAS	53640001487-08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CARAVELAS	431605 DE 07/07/05	MUDOU-SE
BA	SANTALUZ	53640000645-02	SOCIEDADE HABITACIONAL E URBANISMO	400105 DE 28/06/05	DESCONHECIDO
GO	SENADOR CANEDO	53670001378-02	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA VILA GALVÃO E ADIACENCIAS	4521/05 DE 13/07/05	AUSENTES 3 X
MS	ÁGUA CLARA	53700000168-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL NOVA ÁGUA CLARA	3284/05 DE 02/06/05	NÃO PROCURADO
MT	PORTO ESPERIDIÃO	53690000042-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, INFORMATIVO E SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO	3027/05 DE 20/05/05	NÃO PROCURADO
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	53000001462-03	AIC - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO FULGÊNCIO	2243/05 DE 15/04/05	NÃO PROCURADO
RJ	SÃO JOÃO DO MERITI	53770000019-09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVO AMANHECER FM	3813/05 DE 23/06/05	NÃO PROCURADO
SP	LAVRINHAS	53830000072-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAVRINHAS	3977/05 DE 27/06/05	DESCONHECIDO

SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

#### COMUNICADOS DE 8 DE AGOSTO DE 2005 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão do arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br)

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AP	SANTANA	53720000110-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NOVA BRASILIA	06030-01 DE 14/08/01	DESCONHECIDO
PR	CURITIBA	53740000715-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA AMIGOS DO XAMIM	01816/01 DE 27/03/01	AUSENTES 3 X
PR	CURITIBA	53740001150-98	ORGANIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO XAMIM, PINHEIRINHO E ALTO BOQUEIRÃO - XAPINHAL	01566/04 DE 09/06/05	DESCONHECIDO
RJ	RIO DE JANEIRO	53770000499-99	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSORA COMUNITÁRIA DA GRAÇA DE JACAREPAGUÁ	01968/02 DE 03/04/02	Nº INEXISTENTE
RJ	RIO DE JANEIRO	53770002418-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO PLANETÁ RIO FM	11058-03 DE 14/11/03	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
SP	JUNDIAÍ	53830001145-99	RÁDIO COMUNITÁRIA CRYSTAL FM	07462/01 DE 25/10/01	MUDOU-SE

SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

#### INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE DECISÃO

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, da manutenção do arquivamento, de seus processos, mediante indeferimento da revisão de decisão do arquivamento, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar recurso endereçado à Consultoria Jurídica. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br)

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
GO	APORÉ	53100001090-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE APORÉ	4058/05 DE 27/05/05	AR. EXTRAVIADO
RJ	RIO DE JANEIRO	53770002702-98	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA Onda Rio	5304/04 DE 13/05/04	MUDOU-SE
SC	FLORIANÓPOLIS	53740002117-99	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL "O BOM SAMARITANO"	5249/04 DE 25/05/04	NÃO EXISTE O Nº INDICADO

SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ





Fls.: 133  
R. R. P. M.  
  
Ministério das Comunicações

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 2533 - 1.08 / 2006**

**PROCESSO: 53740.000653/99**

**EMENTA:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

### **I - INTRODUÇÃO**

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em epígrafe, por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 0234/2005 - RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 118 a 123) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba**, no município de Curitiba, Estado do Paraná, "no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas, no âmbito da Advocacia-Geral da União.

### **II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS**

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o seguinte:

- A Organização das Associações de Moradores Populares do Xavim, Pinheirinho e Alto Boqueirão - Xapinhál (Processo nº 53740.001150/98) e a Associação Comunitária Cultural e Artística Amigos do Xavim (Processo nº 53740.000715/99), que também concorriam à outorga, foram devidamente consideradas inabilitadas para a prestação do serviço naquele município, tendo em vista a menor representatividade destas perante a comunidade, em relação

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

Fls.: 134  
Rubrica: 55  
Assinatura: [Signature]

à entidade escolhida, conforme exposto no item 3 do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fl. 119);

- Os atos constitutivos da entidade escolhida, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- As exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 01/2004, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

**III - CONCLUSÃO**

5. *Ex positis*, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

8, Eis o parecer, o qual submeto à superior consideração.

*Philippe Augusto S. R. Guimaraes*  
**PHILIPPE AUGUSTO S. R. GUIMARÃES**  
Estagiário

**JULIO G. HENDERBORCK REGO**

Assistente  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

*Guilherme Salgado Lage*  
**GUILHERME SALGADO LAGE**

Coordenador de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Comunitária  
De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.  
Em 16/12/2006

03 MAI 2007

**MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS**

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em 16/04/2007

*Marcelo Bechara de S. Hobalha*  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBALHA**  
Consultor Jurídico

APROVADO  
BSE 04/07/2010  
Assinatura: [Signature]  
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO	
GARDA, DE 19 / 09 / 07	
Edição: 50	Seção: 1
ANOTADO PELA: <i>Rox</i>	

FOLHA 135  
 Rubro: 4  
 006 006 006  
 006 006 006

**PORTRARIA Nº 167 DE 12 DE ABRIL DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000653/99 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 2533 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, com sede na Avenida Winston Churchill, nº 2630 – Bairro Pinheirinho, no município de Curitiba, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25°31'10"S e longitude em 49°17'43"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**  
 Ministro de Estado das Comunicações



Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

Processo n.º 53740.000653/99

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 167, de 12 de abril de 2007, no Diário Oficial da União de 19 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 07 de maio de 2007

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações  
Folha 137  
Série SC

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 67 /2010/GM-MC

Brasília, 15 de outubro de 2010.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00758 2010 EM

- 53830.000056/1999 - 99 - 01 VOLUME

MC 00759 2010 EM

- 53100.000407/2004 - 15 - 01 VOLUME

MC 00760 2010 EM

- 53000.061434/2005 - 65 - 01 VOLUME

MC 00761 2010 EM

- 53000.055207/2006 - 81 - 01 VOLUME

MC 00762 2010 EM

- 53000.051710/2004 - 04 - 01 VOLUME

MC 00763 2010 EM

- 53770.000372/1999 - 95 - 01 VOLUME

MC 00764 2010 EM

- 53710.001050/2001 - 53 - 01 VOLUME

MC 00765 2010 EM

- 53740.000653/1999 - 87 - 01 VOLUME

MC 00766 2010 EM

- 53830.001086/1999 - 95 - 03 VOLUME

J38

MC 00767 2010 EM

- 53830.003092/1998 - 88 - 02 VOLUME

Atenciosamente,

  
**PEDRO LEITE RIBEIRO NETO**

Coordenador-Geral Substituto

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Ministério das Comunicações  
Fls. 131  
SCE - Subseção de Radiodifusão  
Assinatura

**INFORMAÇÃO Nº 165 / 2011- RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC**

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53740.000653/1999.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, na localidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Tendo em vista o retorno dos autos a este Ministério, encaminhados pela Casa Civil da Presidência da República, informamos que, submetidos à nova avaliação, verificou-se que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão comunitária, e necessárias à autorização. Opinamos, portanto, pelo encaminhamento à Consultoria Jurídica para adoção das providências necessárias.

Brasília, 3 de Maio de 2011.

  
**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

  
Brasília, 3 de maio de 2011.

**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Informação nº 165/2011/RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 04 de maio de 2011.

**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações  
Fls 140  
Rubrica:

COTA nº 0259/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU  
Processo nº 53740.000653/1999 (cópia 1)  
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 2533 – 1.08/2006 desta Consultoria Jurídica às fls. 133 a 134, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de junho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico

53000.007133/2003-24

A6  
T-2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 42 /2011/GM-MC

Brasília, 03 de agosto de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00422 2011 ✓  
- 53830.000687/1999

MC 00423 2011 ✓  
- 53000.042292/2007

MC 00424 2011 ✓  
- 53740.000653/1999

MC 00425 2011 ✓  
- 53000.005083/2006

MC 00426 2011 ✓  
- 53000.016204/2008

MC 00427 2011 ✓  
- 53000.038206/2003

MC 00428 2011 ✓ VOL. I e II  
- 53000.019668/2003

MC 00429 2011 ✓  
- 53000.011856/2008

MC 00430 2011 ✓  
- 53000.007133/2003

MC 00431 2011 ✓  
- 53790.000959/2002

RECEBIDO

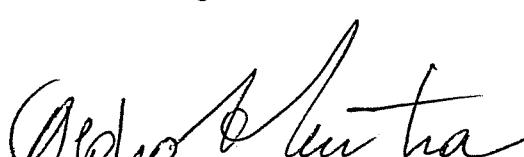
Em 04/10/2011

Vallamis

Presidência da República  
Casa Civil

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Atenciosamente,

  
PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA  
Coordenador-Geral